

Proc. Administrativo 1.320/2025

De: Andrea A. - SESUMA - CCO

Para: SESUMA - CCO

Data: 19/09/2025 às 09:04:30

Setores (CC):

SESUMA - AJUR, SESUMA - CCO, SESUMA - DLU, SESUMA - GS, SAD - CDC - PL

Setores envolvidos:

DFIN - GPMF, SESUMA, SESUMA - AJUR, SESUMA - EMP, SESUMA - CCO, SESUMA - DLU, DCG, SAD - ASTEC - SEM, SESUMA - GS, SESUMA - DTO, SAD - CDC - PL

Serviço de recarga de oxigênio e acetileno

Prezados,

Atendendo à solicitação da oficina do Departamento de Limpeza Urbana e mediante autorização da autoridade competente, formalizada por meio do Ofício Interno / Memorando nº [Ofício Interno / Memorando 67.058/2025 - AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO](#), faz-se necessária a abertura de processo administrativo com vistas ao devido prosseguimento da demanda, cujo objetivo é atender às necessidades operacionais do referido setor.

Segue a Portaria nº 004/2025 para composição do processo.

Atenciosamente,

—

Andrea Doria de Sousa Almeida
Assessora Técnica

Anexos:

Portaria_Comissao_2025.pdf



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**

PORTARIA N° 004/2025

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal 4.751/23, quanto aos agentes responsáveis pela Pesquisa de Preços, Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Elaboração de Termos de Referência, Elaboração de Planilha de Quantitativos, Elaboração de Editais e Publicações Oficiais;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores ANDRÉA DÓRIA DE SOUZA ALMEIDA-Mat. 24.520; LUIZ MATHEUS DA CUNHA DANTAS-Mat. 28.775; GRASIELLY DIAS APOLINÁRIO, Mat. 31.232; JOYCE ALVES SOUSA ARRUDA, Mat. 26.576 e CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES- Mat. 27143, como agentes responsáveis pelo Planejamento interno dos procedimentos licitatórios, equipe de apoio.

Art. 2º Designar os servidores ROBERTO SEVERINO SANTOS-Mat. 25210; MARCUS AURÉLIO COUTINHO BARRETO-Mat. 25.466; LILIAN ARRUDA RIBEIRO-Mat.29.295; JONH LENNON ARAÚJO MONTEIRO-Mat. 23.333; JOMERES TAVARES MONTEIRO-Mat. 20874; JOSIVALDO SALATIEL AGUIAR-Mat. 26.686; JOÃO SÁTIRO- Mat. 26.342; LUCAS DA SILVA SAMPAIO-Mat. 22925; JEFFERSON PEDROSA DE OLIVEIRA-Mat. 29.334, como agentes responsáveis pelo Planejamento interno dos procedimentos licitatórios, equipe técnica.

Campina Grande, 10 de abril de 2025.

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E4FD-8DAB-F65B-F0C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR (CPF 012.XXX.XXX-70) em 13/04/2025

11:39:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E4FD-8DAB-F65B-F0C0>

Visando A Aquisição De Eletroeletronicos Para Suprir As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba. Valor Global: R\$ 188.350,00. Prazo Contratual: Até 31/12/2025. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 90314/2024/Sad/Pmcg – Lei Nº 14.133, De 1º De Abril De 2021, No Decreto Nº 4.751, De 18 De Abril De 2023. Funcionais Programáticas: 10.302.1015.1034 / 10.301.1015.1033. Elemento Da Despesa: 4490.52. Fontes De Recursos: 16010000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Flavio Junior Da Silva. **Data Da Assinatura:** 09/04/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16108/2025/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Laguna Esporte Ltda. **Objeto:** A Aquisição De Material De Expediente Para Suprir As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba. **Valor Global:** R\$ 35.372,40. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 90309/2024/Sad/Pmcg – Lei Nº 14.133, De 1º De Abril De 2021, No Decreto Nº 4.751, De 18 De Abril De 2023. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117 / 10.301.1015.2116. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Carlos Marques Dunga Júnior E Denise Maciel Clemencio. **Data Da Assinatura:** 10/04/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16111/2025/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Nogueira Nobre Comercio E Serviços Ltda. **Objeto:** A Aquisição De Material De Expediente Para Suprir As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba. **Valor Global:** R\$ 82.139,70. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 90309/2024/Sad/Pmcg – Lei Nº 14.133, De 1º De Abril De 2021, No Decreto Nº 4.751, De 18 De Abril De 2023. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117 / 10.301.1015.2116. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Carlos Marques Dunga Júnior E Luciano Augusto Feliciano De Oliveira. **Data Da Assinatura:** 10/04/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16118/2025/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Amar Transportes Cargas E Comercio De Armarinhos Em Geral Ltda. **Objeto:** A Aquisição De Material De Expediente Para Suprir As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba. **Valor Global:** R\$ 90.525,60. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 90309/2024/Sad/Pmcg – Lei Nº 14.133, De 1º De Abril De 2021, No Decreto Nº 4.751, De 18 De Abril De 2023. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117 / 10.301.1015.2116. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes**

De Recursos: 16000000. **Signatários:** Carlos Marques Dunga Júnior E Orlando Adriano Dos Reis. **Data Da Assinatura:** 11/04/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16122/2025/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Tecnocenter Materiais Médico Hospitalares Ltda. **Objeto:** Aquisição De Sonda De Gastrostomia E Cânula De Shiley Para Atender As Demandas Judiciais Em Caráter De Emergência No Período De 180 Dias, Demanda Judicial De: Mateus Lima Santos Menor Representado Pelo Genitor O Sr. Franklin Paulo Santos, João Pedro Ferreira De Brito, Pietro Sousa De Lima Menor Representado Pela Sua Genitora Daniely Mirely Sousa Silva E Bernardo Samuel Piano De Melo, Processo Nº: 0803402 06.2016.8.15.0001, 0831075-90.2024.8.15.0001, 0829907 24.2022.8.15.0001 E 0805308 16.2025.8.15.0001. **Valor Global:** R\$ 780,00. **Prazo Contratual:** 180 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16019/2025/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Carlos Marques Dunga Júnior E Paula Simone Chaves Pacheco. **Data Da Assinatura:** 11/04/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16123/2025/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Rubem & Medeiros Produtos Para Saúde Ltda. **Objeto:** Aquisição De Sonda De Gastrostomia E Cânula De Shiley Para Atender As Demandas Judiciais Em Caráter De Emergência No Período De 180 Dias, Demanda Judicial De: Mateus Lima Santos Menor Representado Pelo Genitor O Sr. Franklin Paulo Santos, João Pedro Ferreira De Brito, Pietro Sousa De Lima Menor Representado Pela Sua Genitora Daniely Mirely Sousa Silva E Bernardo Samuel Piano De Melo, Processo Nº: 0803402 06.2016.8.15.0001, 0831075-90.2024.8.15.0001, 0829907 24.2022.8.15.0001 E 0805308 16.2025.8.15.0001. **Valor Global:** R\$ 10.380,00. **Prazo Contratual:** 180 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16019/2025/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Carlos Marques Dunga Júnior E Antônio Marcos Rubem De Sousa. **Data Da Assinatura:** 11/04/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 004/2025

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal 4.751/23, quanto aos agentes responsáveis pela Pesquisa de Preços, Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Elaboração de Termos de Referência, Elaboração de Planilha de Quantitativos, Elaboração de Editais e Publicações Oficiais;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores ANDRÉA DÓRIA DE SOUZA ALMEIDA-Mat. 24.520; LUIZ MATHEUS DA CUNHA DANTAS-Mat. 28.775; GRASIELLY DIAS APOLINÁRIO, Mat. 31.232; JOYCE ALVES SOUSA ARRUDA, Mat. 26.576 e CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES- Mat. 27143, como agentes responsáveis pelo Planejamento interno dos procedimentos licitatórios, equipe de apoio.

Art. 2º Designar os servidores ROBERTO SEVERINO SANTOS-Mat. 25210; MARCUS AURÉLIO COUTINHO BARRETO-Mat. 25.466; LILIAN ARRUDA RIBEIRO-Mat.29.295; JONH LENNON ARAÚJO MONTEIRO-Mat. 23.333; JOMERES TAVARES MONTEIRO-Mat. 20874; JOSIVALDO SALATIEL AGUIAR-Mat. 26.686; JOÃO SÁTIRO- Mat. 26.342; LUCAS DA SILVA SAMPAIO-Mat. 22925; JEFFERSON PEDROSA DE OLIVEIRA-Mat. 29.334, como agentes responsáveis pelo Planejamento interno dos procedimentos licitatórios, equipe técnica.

Campina Grande, 10 de abril de 2025.

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14.002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2025 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a dispensa de Licitação Nº 14.002/2025, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO COM CARROCERIA TIPO BOIADEIRO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE (COMEA), VINCULADA À SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE (SESUMA) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**”, em favor da empresa **EMANUELLE SANTOS CANDIDO**, inscrita no CNPJ Nº **09.036.392/0001-13**, no valor de **R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme parecer da assessoria jurídica.

Campina Grande, Paraíba | 13 de abril de 2025.

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2025

A Câmara Municipal de Campina Grande manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na

contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de profissional técnico especializado em engenharia civil para fiscalizar a execução dos serviços de manutenção Predial da Câmara Municipal de Campina Grande – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Santa Clara, S/N - São José - Campina Grande – PB, pelo site da Câmara ou ainda acessado o PNCP O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 22 de abril de 2025, nos horários indicados no aviso que estará junto ao termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Campina Grande - PB, 14 de abril de 2025

JOSÉ ARTHUR OLIVEIRA SILVA
Presidente da Comissão

LICITAÇÕES

CENTRAL DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.02.01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.419 /2024 - UASG
981981

AVISO DE RESULTADO DE PROVA DE CONCEITO

A SECRETARIA DE FINANÇAS DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público que foi realizada, às 08h40 do dia 09 de abril de 2025, , na sede da Secretaria de Finanças, PROVA DE CONCEITO para o Pregão Eletrônico nº 9.02.01/2024, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMÁTICA NA GESTÃO DO ISSQN, COM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA, CONTROLE DOS SERVIÇOS TOMADOS, DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS FINANCEIROS E FORNECIMENTO DE DATA CENTER PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, com a presença da empresa **MEGADATA COMPUTACOES LTDA**, CNPJ Nº **04.014.181/0001-66**, por seus representantes legais, tendo como resultado a APROVAÇÃO da empresa supracitada, conforme Relatório Técnico de Conclusão da Prova de Conceito (POC) anexo.

Campina Grande, 14 de abril de 2025.

KRIS ELLEN DE LUCENA NOGUEIRA LEITE
Pregoeira Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.014/2024
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público que realizará, às 08:00 horas do dia



Prefeitura de Campina Grande

SESUMA - DTO - Departamento de Transporte e Oficina

02 de Setembro de 2025

Ofício Interno / Memorando 67.058/2025

SESUMA - CCO - A/C Andrea A.

Assunto: **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO**

Bom dia!

Prezada [Andrea Doria de Sousa Almeida - SESUMA - CCO](#), Como Solicitado, segue em anexo!

—
Adiel Barbosa de Araújo Neto *Aux administrativo*

Anexos:

DFD_NOVO.pdf





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

1 – Identificação da Área Requisitante da Contratação

SETOR REQUISITANTE	Departamento de Limpeza Urbana – DELUR / SESUMA
RESPONSÁVEL	Jomeres Tavares Monteiro /Denecler Rodrigues da Silva
MATRÍCULA	
E-MAIL	sesumadto@gmail.com
TELEFONE	(83) 3310-6115

2 – Identificação da demanda

Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de recarga de botijões de acetileno e oxigênio destinados à oficina do Departamento de Limpeza Urbana da SESUMA, essenciais para a realização de serviços de solda, corte e reparos metálicos.

Estimativas de quantidades e prazos:

- Recarga de 03 botijões de acetileno (10m³)
- Recarga de 03 botijões de oxigênio (9 kg)

Prazo de fornecimento: contínuo, conforme a necessidade do setor

3 – Justificativa da necessidade

A oficina da SESUMA é responsável pela manutenção de veículos e equipamentos utilizados na limpeza urbana. Para execução de reparos metálicos e serviços de solda, é imprescindível o uso de oxigênio e acetileno, que necessitam de recarga periódica. A contratação assegurará a continuidade dos serviços essenciais de limpeza e manutenção urbana, impactando diretamente a eficiência das atividades e o atendimento à população.

4 – Vinculação ao Planejamento Estratégico e Orçamento

Há previsão orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município de Campina Grande para a aquisição do objeto em questão, o que atende aos requisitos legais estabelecidos pelo direito administrativo. Essa disposição financeira assegura a viabilidade





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

da realização do processo licitatório e a subsequente contratação, garantindo a adequada utilização dos recursos públicos de forma transparente e em conformidade com os princípios da Administração Pública.

5 – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade

- Garantia da continuidade dos serviços de manutenção da frota e equipamentos sem paralisações;
- Redução de custos com terceirizações externas, uma vez que a oficina própria permanecerá operacional;
- Aumento da eficiência operacional do setor de limpeza urbana;
- Benefício direto à população por meio da manutenção ininterrupta da coleta e transporte de resíduos sólidos.

6 – Indicação de colaborador da área requisitante para compor equipe do Planejamento da Contratação e Gerenciamento do Risco

Para a participação da análise e gerenciamento da recarga de botijões de acetileno e oxigênio, é necessário a participação da Central de compras, para verificação da viabilidade de abertura de processo e análise técnica da solicitação, conforme Portaria Nº 005/2025 . Em relação à fiscalização, caberá ao servidor nomeado pelos Órgãos participantes da Prefeitura Municipal de Campina Grande no ato da contratação.

7 – Encaminhamento do Pedido

Diante do exposto, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão da necessidade de atendimentos às demandas da Prefeitura Municipal de Campina Grande, no tocante à recarga de botijões de acetileno e oxigênio. Considerando a sua importância e possibilidade quanto aos objetivos estratégicos e a urgência da referida contratação, uma vez que o serviço a ser realizado é de suma importância para a funcionalidade da Administração Pública, encaminho, portanto, o pedido de autorização para prosseguimento na formalização de Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela equipe designada e posterior autorização para abertura do processo licitatório.

JOMERES TAVARES MONTEIRO
DIRETOR DE LIMPEZA URBANA





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD**

**DENECLER RODRIGUES DA SILVA
GERENTE DE OFICINA DO DLU**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D2F1-5C3B-E78E-7861

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOMERES TAVARES MONTEIRO (CPF 181.XXX.XXX-20) em 02/09/2025 09:18:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DENECLER RODRIGUES DA SILVA (CPF 690.XXX.XXX-91) em 02/09/2025 09:24:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D2F1-5C3B-E78E-7861>

Ofício Interno / Memorando 1- 67.058/2025

De: Andrea A. - SESUMA - CCO

Para: SESUMA - GS - A/C Dorgival V.

Data: 02/09/2025 às 09:40:15

Sr. Secretário Dorgival Harisson Trajano Rodrigues Vilar - SESUMA - GS.

Ao tempo que lhe cumprimento cordialmente, encaminho a solicitação feita pelo Departamento de Limpeza Urbana – DELUR, desta, relativa à recarga dos botijões de acetileno e oxigênio utilizados na Oficina do DELUR.

No aguardo para darmos continuidade ao processo.

Atenciosamente,

—

Andrea Doria de Sousa Almeida

Assessora Técnica

De: Dorgival V. - SESUMA - GS

Para: SESUMA - CCO

Data: 03/09/2025 às 09:13:29

Autorizado.

—

Dorgival Harisson Trajano Rodrigues Vilar

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

De: Grasielly A. - SESUMA - CCO

Para:

Data: 03/09/2025 às 12:07:24

Prezados,

Segue Pesquisa Prévia para fins de registro.

Atenciosamente,

—

Grasielly Dias Apolinário

Assessora Técnica

Anexos:

Banco_de_Precos_Oxigenio_e_Acetileno.pdf



Relatório de Cotação: RECARGA DE OXIGÊNIO E ACETILENO

Pesquisa realizada entre 01/09/2025 08:19:13 e 01/09/2025 09:10:04

Relatório gerado no dia 03/09/2025 11:51:41 (IP: 177.152.65.9)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Recarga de 03 botijões de acetileno (10m³)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 2	3	R\$ 93,58 (un)	-	R\$ 93,58	36,1%	R\$ 280,74

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.005.917/0001-41 - MUNICIPIO DE BELA VISTA DE GOIAS / 2 - PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS	01005917000141-1-000161/2025	05/08/2025	R\$ 89,23
Valor Unitário				R\$ 89,23

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.995.380/0001-03 - Município de São Jorge D'Oeste	MSJDO-212025-Pregão Eletrônico	23/06/2025	R\$ 87,00
Valor Unitário				R\$ 87,00

Preço PMS	Descrição Produto	UF	Código de Insumo 1	Código de Insumo 2	Unidade Medida	Desonerado	Data	Preço
1	ACETILENO (RECARGA DE GAS ACETILENO PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE) NAO INCLUI TROCA/MANUTENCAO DO CILINDRO	DF	8900103001SI1		KG	Não	26/08/2025	R\$ 104,50
Valor Unitário								R\$ 104,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 89,23

Média dos Preços Obtidos: R\$ 93,58



Item 2: Recarga de 03 botijões de oxigênio (9 kg)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	3	R\$ 165,40 (un)	-	R\$ 165,40	63,9%	R\$ 496,20

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE VINHEDO / 2 - Prefeitura Municipal de Vinhedo	46446696000185-1-000250/2025	15/08/2025	R\$ 165,00
2	78.493.343/0001-22 - MUNICIPIO DE CELSO RAMOS / 01 - Prefeitura Municipal Celso Ramos	78493343000122-1-000155/2025	12/08/2025	R\$ 160,00
Valor Unitário				R\$ 162,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul	401495	08/08/2025	R\$ 171,21
Valor Unitário				R\$ 171,21

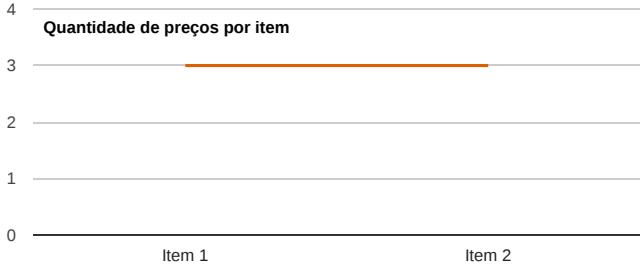
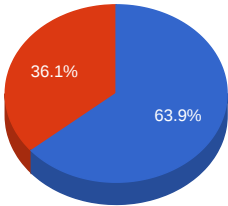
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 165,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 165,40

Valor Global: R\$ 776,94

Valor do item em relação ao total

- 1) Recarga de 03...
2) Recarga de 03...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Recarga de 03 botijões de acetileno (10m³)

Preço Estimado: R\$ 93,58 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 93,58	Média dos Preços Obtidos: R\$ 93,58
--------------------------------	---------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
3 Unidades	Recarga de 03 botijões de acetileno (10m³)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 89,23
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 01.005.917/0001-41
Órgão: MUNICIPIO DE BELA VISTA DE GOIAS / 2 - PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGA DE GAS
Descrição: RECARGA DE CILINDRO DE ACETILENO GASOSO INDUSTRIAL - RECARGA DE CILINDRO DE ACETILENO GASOSO INDUSTRIAL

Data: 05/08/2025 08:24
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 01005917000141-1-000161/2025
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 15/07/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 36
Unidade: KG
UF: GO

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
27.549.242/0001-95		GASOX GOIAS OXIGENIO LTDA		R\$ 89,23
VENCEDOR				
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:
GO	Goiânia	AV PERIMETRAL NORTE, 4446		(62) 3586-3100/ (62) 3586-2959

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 87,00

CNPJ: 76.995.380/0001-03
Órgão: Município de São Jorge D'Oeste
Objeto: Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de Recarga de gases de múltiplos usos, industriais e medicinais, de cilindros metálicos para acondicionamento de gás, e ainda carrinhos de transporte e locomoção de cilindros, para atender a demanda da gestão municipal, nas prestações de serviços das Secretarias Administrativas do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
Descrição: Recarga cilindro de gás acetileno 9 Kg - Recarga cilindro de gás acetileno 9 Kg

Data: 23/06/2025 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: MSJDO-212025-Pregão Eletrônico
Lote/Item: 1/8
Ata: N/A
Fonte: 168.228.28.73:7474/transparencia/licita coes
Quantidade: 45
UF: PR

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
42.711.814/0001-84		K C GUIMARAES LTDA		R\$ 87,00	
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:		Endereço:	
PR		Dois Vizinhos		AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 1125	
Telefone:		Email:			
(46) 9115-1415		sудоesteoxigenio@gmail.com			

Preço PMS 1:
Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 104,50

Código Insumo 8900103001SI1

1:

Código Insumo

2:



Tabela: CAESB

Objeto: ACETILENO (RECARGA DE GAS ACETILENO PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE) NAO INCLUI TROCA/MANUTENCAO DO CILINDRO

Mês/Ano: 26/08/2025 21:28:24

UF: DF

Unidade KG

Medida:

Preço Não

Desonerado:

Item 2: Recarga de 03 botijões de oxigênio (9 kg)

Preço Estimado: R\$ 165,40 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 165,40

Média dos Preços Obtidos: R\$ 165,40

Quantidade

Descrição

Observação

3 Unidades

Recarga de 03 botijões de oxigênio (9 kg)

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 165,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE VINHEDO / 2 - Prefeitura Municipal de Vinhedo

Data: 15/08/2025 08:59

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HUMANOS E OXIGÊNIO MEDICINAL DE UTILIZAÇÃO CONTÍNUA E IMPRESCINDÍVEL AO TRABALHO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UBS ANIMAL , CONFORME EDITAL E ANEXOS

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 46446696000185-1-000250/2025

Lote/Item: 1/25

Ata: N/A

Homologação: 21/08/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 8

Unidade: UN

UF: SP

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

04.229.338/0001-70

OXILUZ COMERCIAL LTDA

R\$ 165,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

SP

Várzea Paulista

AVENIDA MARGINAL RIO JUNDIAI, 2665

Cleia

(11) 4596-4493

administrativo@oxiluz.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 160,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 78.493.343/0001-22

Data: 12/08/2025 12:59

Órgão: MUNICIPIO DE CELSO RAMOS / 01 - Prefeitura Municipal Celso Ramos

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Identificação: 78493343000122-1-000155/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 12/08/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 500

Unidade: Unidade

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.904.116/0001-80 *VENCEDOR*	FERREIRA GASES INDUSTRIAIS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	R\$ 160,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: RUA ERMIGIO DALL OGLIO, 128	Telefone: (49) 3544-2427	Email: contato@oximaxgases.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 171,21

Órgão: Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul	Data: 08/08/2025 14:16
Objeto: Aquisição de recargas de oxigênio medicinal em cilindros (comodato), para Unidades de Saúde do Município.	Modalidade: Pregão para Registro de Preço
	SRP: SIM
Descrição: Recarga de oxigênio medicinal em cilindros de 07m³ - Recarga de oxigênio medicinal em cilindros de 07m³	Identificação: 401495
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 500
	Unidade: UN
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.196.601/0001-47 *VENCEDOR*	CASA DE OXIGENIO ESTRELA LTDA	R\$ 171,21
Marca: AIR PRODUCTS BRASIL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: OXIGENIO MEDICINAL Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Camaquã	Endereço: RODOVIA BR-116, SN
	Telefone: (51) 3671-1083	Email: casaoxigenio@gmail.com





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - CAESB sistemas.caesb.df.gov.br/gcpo/app/publico/item?execution=e1s1	Data: 26/08/2025 21:28:24 Acessar a fonte aqui
2 - Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste/PR 168.228.28.73:7474/transparencia/licitacoes	Data: 01/09/2025 08:40:34 Acessar a fonte aqui
3 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 01/09/2025 09:10:04 Acessar a fonte aqui
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 01/09/2025 08:40:21 Acessar a fonte aqui



De: Grasielly A. - SESUMA - CCO

Para:

Data: 03/09/2025 às 12:08:20

Prezados,

Segue Planilha Resumo para fins de registro.

Atenciosamente,

—

Grasielly Dias Apolinário

Assessora Técnica

Anexos:

Planilha_Resumo.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Grasielly Dias Apolinário	03/09/2025 12:08:57	1Doc GRASIELLY DIAS APOLINÁRIO CPF 049.XXX.XXX-86...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1F36-0C65-F3C2-AC7C**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA

PLANILHA RESUMO								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de 03 botijões de acetileno (10m³)	UND	3	R\$ 104,50	R\$ 89,23	R\$ 87,00	R\$ 93,58	R\$ 280,74
2	Recarga de 03 botijões de oxigênio (9 kg)	UND	3	R\$ 165,00	R\$ 160,00	R\$ 171,21	R\$ 165,40	R\$ 496,20
							VALOR TOTAL:	R\$ 776,94

Campina Grande, Paraíba. Data da assinatura eletrônica.

GRASIELLY DIAS APOLINÁRIO
Assessora Técnica





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F36-0C65-F3C2-AC7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GRASIELLY DIAS APOLINÁRIO (CPF 049.XXX.XXX-86) em 03/09/2025 12:08:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/1F36-0C65-F3C2-AC7C>

De: Luiz D. - SESUMA - CCO

Para:

Data: 04/09/2025 às 10:53:07

Prezados,

Segue o Estudo Técnico Preliminar para fins de contitdade processual.

Atenciosamente,

—

Luiz Matheus da Cunha Dantas

Assessor Técnico

Anexos:

2_Estudo_Tecnico_Preliminar.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Matheus da Cunha Dant...	04/09/2025 10:53:23	1Doc	LUIZ MATHEUS DA CUNHA DANTAS CPF 087.XXX.XXX...
Denecler Rodrigues da Silv...	05/09/2025 09:26:12	1Doc	DENECLER RODRIGUES DA SILVA CPF 690.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CF90-4609-7A0B-3507**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021)

Necessidade justificada dentro do Documento de Formalização da Demanda, inserida no 1Doc – Ofício Interno / Memorando 67.058/2025, em seu despacho inicial. Assim segue:

“A oficina da SESUMA é responsável pela manutenção de veículos e equipamentos utilizados na limpeza urbana. Para execução de reparos metálicos e serviços de solda, é imprescindível o uso de oxigênio e acetileno, que necessitam de recarga periódica. A contratação assegurará a continuidade dos serviços essenciais de limpeza e manutenção urbana, impactando diretamente a eficiência das atividades e o atendimento à população.”

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - (Inciso II do caput do art. 12 da Lei Nº 14.133/2021)

A Prefeitura Municipal de Campina Grande ainda não possui Plano de Contratação Anual, conforme previsão do art. 10, parágrafo 1º do Decreto Municipal 4.751/2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021)

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

Atendimento às especificações técnicas: a recarga dos botijões de oxigênio (9 kg) e acetileno (10 m³) deve ser realizada em conformidade com as normas de segurança vigentes, incluindo as normas da ABNT aplicáveis ao armazenamento e manuseio de gases comprimidos.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Regularidade e qualidade do fornecimento: o fornecedor deve garantir que os gases apresentem grau de pureza adequado para serviços de soldagem e corte, assegurando a eficiência e segurança das operações.

Condições de logística: o transporte, entrega e retirada dos botijões deverão ser realizados pelo fornecedor em condições seguras, observando as exigências legais para transporte de produtos perigosos.

Prazo de atendimento: o fornecimento deverá ocorrer de forma ágil, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços de manutenção da frota e equipamentos utilizados na limpeza urbana.

Segurança e responsabilidade técnica: a empresa contratada deverá possuir responsável técnico habilitado e cumprir as exigências relativas à segurança do trabalho, em conformidade com a legislação aplicável.

Conformidade legal e documental: a contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e atender às exigências previstas em lei para participação em processo licitatório.

5. NORMATIVAS QUE DEVEM DISCIPLINAR A CONTRATAÇÃO

- a) Lei nº 14.133/2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- b) Lei Complementar nº 123/2006, institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- c) Lei 8.078, de 11/09/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (Código de Defesa do Consumidor);
- d) Decreto Municipal nº 4.751/2023; e
- e) Portaria SAD nº 254/2024.

6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES - (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021)

A estimativa foi definida considerando a demanda rotineira da oficina da SESUMA, responsável pela manutenção da frota e de equipamentos de limpeza urbana. O quantitativo de 03 recargas de oxigênio e 03 recargas de acetileno corresponde ao volume necessário para suprir, de forma





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

preventiva, a realização de reparos e soldagens no período previsto, evitando paralisações nos serviços essenciais de manutenção.

A seguir, são apresentadas as quantidades estimadas dos itens a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	RECARGA DE 03 BOTIJÕES DE ACETILENO (10M³)	UND	3
2	RECARGA DE 03 BOTIJÕES DE OXIGÊNIO (9 KG)	UND	3

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO - (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021)

Para a estimativa do valor da contratação, procedeu-se à pesquisa de preços junto ao Banco de Preços, plataforma oficial utilizada pela Administração para consulta de valores praticados no mercado. Foram coletados os preços referentes às recargas de oxigênio e acetileno em botijões de 9 kg e 10 m³, respectivamente.

A metodologia aplicada foi a média aritmética simples, em conformidade com o disposto no art. 23, inciso V, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que orienta a utilização de critérios objetivos para a composição do valor estimado da contratação.

O levantamento assegura maior fidedignidade na definição do valor de referência, garantindo a transparência e a adequação da proposta às práticas de mercado.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - (Inciso VI do § 1º da Lei Nº 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir da pesquisa de preços realizada no Banco de Preços, com a coleta de três valores de mercado para cada item. Os valores de referência foram obtidos em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, adotando-se como metodologia a média aritmética simples.

Os resultados obtidos foram os seguintes:

Item 1 – Recarga de 03 botijões de acetileno (10m³): valor médio de R\$ 93,58, resultando em um total de R\$ 280,74 para a quantidade estimada;

Item 2 – Recarga de 03 botijões de oxigênio (9 kg): valor médio de R\$ 165,40, resultando em um total de R\$ 496,20 para a quantidade estimada.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Assim, o valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 776,94 (setecentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE 03 BOTIJOES DE ACETILENO (10M³)	UND	3	R\$ 93,58	R\$ 280,74
2	RECARGA DE 03 BOTIJOES DE OXIGÊNIO (9 KG)	UND	3	R\$ 165,40	R\$ 496,20
VALOR TOTAL: R\$ 776,94 (SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)					

Estudo das modalidades de licitação aplicáveis

Conforme o disposto no art. 28 da Lei nº 14.133/2021, a escolha da modalidade deve observar o valor estimado, a natureza do objeto e o princípio da eficiência:

- Concorrência: destinada a contratações de grande vulto, especialmente obras, serviços de engenharia e compras de alto valor, não se mostrando adequada ao presente caso, dado o montante reduzido da contratação.
- Pregão: aplicável à aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor. O objeto (recarga de gases industriais) poderia ser enquadrado nessa modalidade; contudo, o baixo valor estimado tornaria o rito procedimental desproporcional à necessidade administrativa.
- Diálogo competitivo, leilão e concurso: não guardam pertinência com a natureza do objeto, razão pela qual são descartados.
- Dispensa de licitação: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratações cujo valor seja inferior a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) para obras e serviços de engenharia e a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para outros serviços e compras. O valor ora estimado (R\$ 776,94) enquadra-se plenamente no limite legal para a contratação direta por dispensa em razão do valor.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Portanto, a análise comparativa evidencia que, diante da natureza simples do objeto e do baixo valor envolvido, a modalidade de dispensa de licitação se mostra compatível e legalmente possível, ainda que a decisão final sobre a adoção desta opção conste no ponto subsequente

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de recarga de botijões de oxigênio (9 kg) e acetileno (10 m³), indispensáveis às atividades de manutenção de veículos e equipamentos utilizados pela Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA.

Esses insumos são fundamentais para a realização de reparos metálicos e serviços de solda, os quais permitem a continuidade das ações de manutenção da frota e de equipamentos empregados na limpeza urbana. A disponibilização contínua desses gases garante maior eficiência operacional, evita paralisações nos serviços essenciais e contribui diretamente para a preservação do patrimônio público e a regularidade dos serviços prestados à população.

A contratação, de natureza simples e valor reduzido, visa atender de forma célere, eficiente e econômica à demanda da oficina da SESUMA. O procedimento administrativo observou as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, com levantamento de mercado realizado no Banco de Preços, adoção de metodologia objetiva para cálculo da estimativa e análise comparativa das modalidades licitatórias aplicáveis.

Diante do resultado da pesquisa de preços, o valor total estimado da contratação é de R\$ 776,94, montante que, embora assegure a competitividade do mercado, é significativamente inferior aos limites estabelecidos em lei para deflagração de procedimento licitatório ordinário.

Por essa razão, considerando a proporcionalidade, a economicidade e a natureza do objeto, opta-se pela contratação mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, solução que melhor atende ao interesse público, garantindo agilidade, eficiência administrativa e a continuidade dos serviços de manutenção urbana.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021)

O fracionamento do objeto não se mostra adequado, visto que:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- contratação conjunta assegura maior eficiência operacional, evitando a necessidade de múltiplos processos para itens interdependentes;
- aquisição integrada garante maior previsibilidade de fornecimento e melhor planejamento para a oficina da SESUMA;
- unificação em um único processo previne sobrecustos administrativos e riscos de desabastecimento, além de estar em conformidade com o princípio da economicidade.

Dessa forma, optou-se por não parcelar a solução, uma vez que o objeto é de natureza correlata e a contratação conjunta assegura o atendimento pleno da necessidade da Secretaria.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS - (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021)

Com a contratação pretendida, a Administração Municipal busca alcançar os seguintes resultados:

- Garantia da continuidade dos serviços de manutenção da frota e dos equipamentos utilizados na limpeza urbana, evitando paralisações por falta de insumos essenciais;
- Disponibilidade imediata de oxigênio e acetileno, assegurando que a oficina da SESUMA possa realizar reparos metálicos e serviços de soldagem sempre que necessário;
- Aprimoramento da eficiência operacional, reduzindo o tempo de resposta para execução de manutenções corretivas e preventivas;
- Conservação do patrimônio público, por meio da manutenção adequada dos veículos e equipamentos, prolongando sua vida útil e reduzindo custos futuros com substituições;
- Atendimento eficaz à população, garantindo a regularidade e a qualidade dos serviços de limpeza urbana e manutenção de bens públicos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021)

Para assegurar a efetividade da contratação, caberá à Administração adotar as seguintes providências:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Designação de responsáveis pelo acompanhamento da execução e verificação do cumprimento das condições contratuais;
- Publicação do extrato da dispensa de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em observância ao princípio da publicidade e da transparência;
- Elaboração e assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, garantindo a formalização da relação jurídica com a empresa contratada;
- Acompanhamento do fornecimento para verificar se a recarga dos botijões atende aos padrões técnicos e de segurança exigidos, registrando em relatórios eventuais ocorrências;
- Controle de estoque dos botijões de oxigênio e acetileno pela oficina da SESUMA, de modo a evitar interrupções dos serviços essenciais;
- Adoção de medidas de segurança do trabalho durante o recebimento, armazenamento e utilização dos gases, em consonância com as normas regulamentadoras aplicáveis.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021)

A contratação em análise não apresenta interdependência direta com outros procedimentos licitatórios em andamento na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente. Trata-se de aquisição pontual e específica, cujo objeto – recarga de botijões de oxigênio e acetileno – atende de forma independente à necessidade da oficina da SESUMA.

Todavia, observa-se que há correlação indireta com contratos de manutenção da frota e de equipamentos utilizados na limpeza urbana, uma vez que o fornecimento desses insumos é indispensável à execução de serviços corretivos e preventivos. Dessa forma, embora não haja interdependência formal, a presente contratação complementa as demais ações de manutenção, garantindo a continuidade das atividades essenciais da Secretaria.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS - (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021)





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A contratação para recarga de botijões de oxigênio e acetileno apresenta baixo impacto ambiental direto, uma vez que se trata de insumos consumíveis utilizados em processos de soldagem e manutenção. Contudo, alguns aspectos devem ser observados:

- Armazenamento e manuseio: os gases devem ser acondicionados em cilindros adequados e em conformidade com normas técnicas de segurança, evitando riscos de vazamento que possam causar poluição atmosférica ou acidentes.
- Transporte: a logística de entrega deve respeitar as normas de transporte de produtos perigosos, minimizando riscos ambientais em caso de acidentes.
- Destinação de resíduos: não há geração significativa de resíduos sólidos durante o uso, mas o fornecedor deve assegurar que os cilindros sejam recarregados em instalações certificadas, garantindo conformidade com a legislação ambiental.
- Contribuição indireta positiva: ao assegurar a manutenção regular da frota e dos equipamentos de limpeza urbana, a contratação contribui para reduzir emissões decorrentes de falhas mecânicas, prolongar a vida útil dos bens públicos e evitar descartes prematuros.

Assim, os impactos ambientais podem ser considerados mínimos e controláveis, desde que observadas as exigências de segurança e as boas práticas de sustentabilidade.

15. ANÁLISE DE RISCOS - (Inciso XXVII do art. 6º da Lei Nº 14.133/2021)

A contratação para recarga de botijões de oxigênio e acetileno envolve riscos de ordem técnica, operacional, legal e ambiental. A seguir, apresenta-se a matriz de riscos com a identificação, classificação e tratamento de cada cenário:

Nº	RISCO IDENTIFICADO	CATEGORIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	ESTRATÉGIA DE MITIGAÇÃO
1	ATRASO NO FORNECIMENTO DAS RECARGAS	OPERACIONAL	MÉDIA	MÉDIO	MODERADO	INCLUIR CLÁUSULA CONTRATUAL COM PRAZOS DEFINIDOS E PENALIDADES; MONITORAR ENTREGAS PELO GESTOR DO CONTRATO.
2	FORNECIMENTO DE GASES FORA DO	TÉCNICO	BAIXA	ALTO	MODERADO	EXIGIR LAUDO TÉCNICO OU





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

	PADRÃO DE PUREZA					CERTIFICADO DE QUALIDADE; RECUSAR RECARGAS QUE NÃO ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES.
3	ACIDENTE NO TRANSPORTE DOS BOTIJÕES	AMBIENTAL / SEGURANÇA	BAIXA	ALTO	MODERADO	EXIGIR QUE O FORNECEDOR ATENDA ÀS NORMAS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS; CONFERIR DOCUMENTAÇÃO DO TRANSPORTADOR.
4	IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA DA EMPRESA CONTRATADA	LEGAL	BAIXA	MÉDIO	BAIXO	VERIFICAR HABILITAÇÃO PRÉVIA E MANTER MONITORAMENTO DA REGULARIDADE DURANTE A EXECUÇÃO.
5	ARMAZENAMENTO INADEQUADO DOS BOTIJÕES PELA SESUMA	OPERACIONAL / SEGURANÇA	MÉDIA	ALTO	ALTO	TREINAR SERVIDORES RESPONSÁVEIS; ADOTAR MEDIDAS DE SEGURANÇA CONFORME NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTADORAS (NR-20 E CORRELATAS).

- **Risco Alto:**

- Armazenamento inadequado dos botijões pela SESUMA → Mitigação: capacitação dos servidores e adequação do espaço físico.

- **Riscos Moderados:**

- Atraso no fornecimento das recargas;
- Fornecimento de gases fora do padrão de pureza;
- Acidente no transporte dos botijões → Mitigação: cláusulas contratuais com prazos e qualidade, fiscalização ativa e exigência de conformidade legal/técnica do fornecedor.

- **Risco Baixo:**

- Irregularidade fiscal ou trabalhista da empresa contratada → Mitigação: acompanhamento contínuo pelo setor de licitações e gestão contratual.

A análise demonstra que os riscos são gerenciáveis e mitigáveis mediante boas práticas contratuais, fiscalização efetiva e observância às normas de segurança.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

16. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021)

A análise realizada demonstra que a contratação da recarga de botijões de oxigênio e acetileno é plenamente viável e necessária para assegurar a continuidade dos serviços de manutenção da frota e dos equipamentos utilizados na limpeza urbana pela SESUMA.

O valor estimado da contratação (R\$ 776,94) é compatível com os preços praticados no mercado e encontra-se muito abaixo dos limites legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 para deflagração de processo licitatório ordinário. A solução proposta apresenta baixo impacto ambiental, riscos mitigáveis e resultados claros em termos de eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

Assim, a contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, financeiro e ambiental, restando apenas a viabilidade jurídica emitida pela assessoria deste órgão. Sendo assim, a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a modalidade adequada para sua formalização, em razão do valor e da natureza do objeto.

Campina Grande, Paraíba | data da assinatura eletrônica

LUIZ MATHEUS DA CUNHA DANTAS
Assessor Técnico

DENECLER RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Oficina





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF90-4609-7A0B-3507

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ MATHEUS DA CUNHA DANTAS (CPF 087.XXX.XXX-80) em 04/09/2025 10:53:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DENECLER RODRIGUES DA SILVA (CPF 690.XXX.XXX-91) em 05/09/2025 09:26:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CF90-4609-7A0B-3507>



Prefeitura de Campina Grande

SESUMA - CCO - Contratos, Compras e Orçamentos

05 de Setembro de 2025

Ofício Interno / Memorando 6- 67.058/2025

Assunto: **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO**

Prezados,

Segue Termo de Referência para solicitação de proposta comercial.

Atenciosamente,

—

Andrea Doria de Sousa Almeida

Assessora Técnica

Anexos:

Termo_Referencia.pdf





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Proc. Administrativo /2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de recarga de botijões de oxigênio (9 kg) e acetileno (10 m³)** para uso na oficina da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Campina Grande/PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND</u>	<u>QTD</u>	<u>VALOR MÉDIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
1	RECARGA DE 03 BOTIJÕES DE ACETILENO (10M³)	SERVIÇO	3	R\$ 93,58	R\$ 280,74
2	RECARGA DE 03 BOTIJÕES DE OXIGÊNIO (9 KG)	SERVIÇO	3	R\$ 165,40	R\$ 496,20
Valor: R\$ 776,94 (SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A contratação é necessária para assegurar o fornecimento contínuo de oxigênio (9 kg) e acetileno (10 m³), insumos indispensáveis às atividades da oficina da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA. Estes gases são essenciais para a execução de reparos metálicos e serviços de soldagem em veículos e equipamentos utilizados na limpeza urbana, cuja manutenção regular impacta diretamente na eficiência operacional e na preservação do patrimônio público.

Sem a contratação, há risco de paralisação dos serviços de manutenção, comprometendo a disponibilidade da frota e dos equipamentos, o que poderia gerar atrasos ou interrupções nas atividades de limpeza e conservação da cidade. A recarga periódica garante a continuidade dos serviços essenciais, preserva a economicidade ao evitar danos maiores por falhas não corrigidas e assegura o atendimento adequado à população.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

A demanda está justificada no Documento de Formalização da Demanda (1Doc – Ofício Interno/Memorando nº 67.058/2025), e foi fundamentada em levantamento técnico que demonstrou a necessidade rotineira de recargas, evidenciando o caráter preventivo e a relevância do fornecimento para a regularidade dos serviços públicos.

2.2. Conforme o artigo 10, § 1º do Decreto municipal Nº 4.751/23º, o Município de Campina Grande ainda não dispõe do Plano de Contratação Anual, razão pela qual não se aplica no presente caso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de recarga de botijões de oxigênio (9 kg) e acetileno (10 m³), indispensáveis às atividades de manutenção de veículos e equipamentos da frota utilizados pela Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA. Tais insumos são fundamentais para a realização de serviços de soldagem e reparos metálicos, assegurando a continuidade das operações e a eficiência dos serviços públicos prestados.

Ciclo de vida do objeto

O ciclo de vida da contratação envolve:

- **Aquisição e fornecimento:** recarga periódica dos botijões de oxigênio e acetileno, em quantidade suficiente para suprir a demanda preventiva e corretiva da oficina da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente;
- **Transporte e logística:** retirada e entrega dos botijões pela contratada em condições seguras, observando as exigências legais aplicáveis ao transporte de produtos perigosos;
- **Uso e operação:** utilização dos gases em atividades de soldagem e corte de peças metálicas, essenciais à manutenção da frota e de equipamentos;
- **Sustentabilidade e segurança:** manuseio, armazenamento e recarga realizados em conformidade com normas da ABNT e regulamentações de segurança, minimizando riscos operacionais e impactos ambientais;
- **Encerramento do ciclo:** retorno dos cilindros recarregados e continuidade do processo sem geração de resíduos sólidos significativos, sendo a reutilização dos recipientes a forma sustentável de prolongamento de sua vida útil.

Especificação do produto

O objeto da contratação compreende:

- **Item 1** – Recarga de 03 (três) botijões de acetileno (10 m³);
- **Item 2** – Recarga de 03 (três) botijões de oxigênio (9 kg);

As recargas deverão:

- Atender às normas técnicas de segurança aplicáveis (inclusive ABNT);
- Garantir grau de pureza adequado ao uso em soldagem e corte;
- Ser realizadas em instalações devidamente certificadas, assegurando qualidade e confiabilidade do fornecimento;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

- Contar com responsável técnico habilitado pela empresa contratada.

Assim, a solução contempla não apenas a entrega dos insumos, mas também todas as etapas necessárias ao seu ciclo de vida, desde a recarga e transporte até a utilização segura, garantindo eficiência operacional, preservação do patrimônio público e regularidade na prestação dos serviços de manutenção urbana.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, com base no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

4.1.1. A recarga dos botijões deverá ser realizada em instalações devidamente certificadas, assegurando qualidade do processo e atendimento à legislação ambiental;

4.1.2. O transporte dos cilindros deverá observar rigorosamente as normas de segurança aplicáveis ao transporte de produtos perigosos, minimizando riscos ambientais e operacionais;

4.1.3. O fornecedor deverá garantir o reaproveitamento e reutilização dos recipientes, evitando descartes irregulares e contribuindo para a redução de resíduos sólidos.

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.2. Na presente contratação **não será admitida** a indicação de marcas ou modelos específicos, sendo aceitos apenas gases que atendam ao grau de pureza adequado para soldagem e corte, conforme normas técnicas pertinentes, em observância ao princípio da isonomia e da competitividade.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. A Administração não aceitará o fornecimento de gases que:

4.3.1. Não atendam ao padrão de pureza exigido para serviços de soldagem;

4.3.2. Sejam recarregados em instalações sem certificação de qualidade e segurança;

4.3.3. Tenham procedência duvidosa ou não comprovada, em desacordo com a legislação vigente.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade, considerando que os serviços não envolvem fornecimento exclusivo de bens vinculados a fabricantes determinados.

Subcontratação

4.5. **Não é admitida a subcontratação do objeto contratual**, tendo em vista que a execução dos serviços exige responsabilidade técnica direta da contratada, especialmente quanto ao manuseio, transporte e segurança no fornecimento dos gases.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor reduzido do contrato (R\$ 776,94) e da simplicidade do objeto, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, uma vez que o objeto consiste na entrega de botijões recarregados diretamente na oficina da SESUMA, de fácil acesso e acompanhamento pelo gestor designado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução do objeto ocorrerá em até **5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato**, com a mobilização da empresa contratada para entrega da primeira recarga quando solicitada pela Administração;

5.1.2. Os serviços de recarga de botijões serão prestados sob demanda, conforme solicitação da oficina da SESUMA, abrangendo: retirada dos recipientes vazios, transporte em conformidade com as normas aplicáveis, recarga em instalações certificadas, retorno e entrega dos cilindros recarregados;

5.1.3. A periodicidade de execução será definida conforme a necessidade operacional da SESUMA, estimando-se a realização de **03 (três) recargas de oxigênio (9 kg)** e **03 (três) recargas de acetileno (10 m³)** no período de vigência contratual;

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços:

- **Etapla 1:** retirada dos cilindros vazios na oficina da SESUMA;
- **Etapla 2:** transporte e recarga em instalações devidamente certificadas;
- **Etapla 3:** entrega dos botijões recarregados em até **3 (três) dias úteis** após a solicitação formal do setor demandante.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão realizados de forma **híbrida**:

- **Na oficina da SESUMA** → retirada dos recipientes vazios e entrega dos botijões recarregados, situada na Rua Deputado Raimundo Ásfora, 1500 A, Bairro Velame, Município de Campina Grande/PB.
- **Na empresa contratada** → etapa de recarga dos botijões de oxigênio (9 kg) e acetileno (10 m³), em instalações certificadas e adequadas às normas de segurança;

5.3. O atendimento deverá ocorrer dentro do horário de funcionamento da SESUMA, de **segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00**, com possibilidade de agendamento diferenciado em casos emergenciais.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

5.4.1. Retirada dos botijões vazios em condições seguras e devidamente identificados;

5.4.2. Transporte conforme normas de segurança aplicáveis ao manuseio de gases comprimidos e produtos perigosos;

5.4.3. Recarga em instalações certificadas, assegurando grau de pureza compatível com serviços de soldagem;

5.4.4. Entrega dos botijões recarregados dentro do prazo contratual;

5.4.5. Emissão de relatório ou comprovante de recarga, contendo número de série do cilindro, data do serviço, responsável técnico e especificações da recarga.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar:

5.5.1. Botijões de oxigênio (9 kg) e acetileno (10 m³) recarregados conforme especificações técnicas;

5.5.2. Veículo adequado para transporte seguro de produtos perigosos;

5.5.3. Equipamentos de proteção individual (EPIs) para a equipe envolvida nas atividades de retirada, transporte e entrega.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Quantitativo estimado de **03 recargas de oxigênio (9 kg) e 03 recargas de acetileno (10 m³)**;

5.6.2. Necessidade de atendimento célere, a fim de evitar paralisações das atividades da oficina da SESUMA;

5.6.3. Exigência de qualidade e pureza dos gases fornecidos, conforme padrões técnicos aplicáveis.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na **Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, considerando a responsabilidade da contratada quanto à qualidade do fornecimento e ao cumprimento das normas técnicas e de segurança.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Procedimentos de transição e finalização do contrato

a. Não serão necessários procedimentos específicos de transição e finalização do contrato, devido às características do objeto, bastando a contratada concluir as entregas eventualmente em andamento e apresentar comprovantes de recarga e relatórios de execução, para fins de encerramento contratual regular.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do serviço contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o horário de funcionamento da Secretaria.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 fr 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. (...)

Gestor do contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração.

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7- DO PAGAMENTO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante

7.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

7.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sicafe, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.0 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, conforme dispõe o artigo 75, II, da Lei 14.133/21 e o Decreto nº 11.871 de 2023 que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Exigências de habilitação

8.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.12. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio;
- 8.15. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 8.16. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.18. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

8.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.23. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sendo fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.31. Registro ou inscrição da empresa junto ao **Conselho Regional de Química (CRQ)** ou, alternativamente, ao **CREA/CFT**, conforme a natureza da atividade, em plena validade.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Assinado por 1 pessoa: ANDREA DORIA DE SOUSA ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/616B-ADEF-8990-D31A>





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

8.31.1.1. Execução de serviços de **recarga de botijões de oxigênio (9 kg) e acetileno (10 m³)**, observando as normas técnicas de segurança aplicáveis;

8.31.1.2. **Transporte e logística de cilindros de gases comprimidos**, em conformidade com a legislação vigente sobre produtos perigosos;

8.31.1.3. Atendimento a órgãos públicos ou privados que demandem fornecimento contínuo de gases industriais para manutenção de veículos, equipamentos ou processos produtivos.

8.31.5. Prova de atendimento aos requisitos previstos na legislação específica da profissão (Lei nº 2.800/1956 – regulamenta os Conselhos de Química; Lei nº 5.194/1966 – para engenheiros; ou Lei nº 13.639/2018 – para técnicos industriais), conforme a atividade profissional do responsável técnico indicado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total da contratação é de R\$: **R\$ 776,94 (SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela.

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'J', DA LEI N. 14.133/2021)

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Campina Grande, Paraíba | data da assinatura eletrônica.

ANDRÉA DÓRIA DE SOUZA ALMEIDA
Assessora Técnica





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 616B-ADEF-8990-D31A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDREA DORIA DE SOUSA ALMEIDA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 05/09/2025 09:41:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/616B-ADEF-8990-D31A>

Ofício Interno / Memorando 7- 67.058/2025

De: Adiel N. - SESUMA - DTO

Para:

Data: 10/09/2025 às 16:05:14

Boa Tarde , Prezada [Andrea Doria de Sousa Almeida - SESUMA - CCO!](#)

Como Solicitado, Segue em Anexo!

—

Adiel Barbosa de Araújo Neto *Aux administrativo*

Anexos:

DFD_2_1_.pdf



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

1 – Identificação da Área Requisitante da Contratação

SETOR REQUISITANTE	Departamento de Limpeza Urbana – DELUR / SESUMA
RESPONSÁVEL	Jomeres Tavares Monteiro /Denecler Rodrigues da Silva
MATRÍCULA	
E-MAIL	sesumadto@gmail.com
TELEFONE	(83) 3310-6115

2 – Identificação da demanda

Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de recarga de botijões de acetileno e oxigênio destinados à oficina do Departamento de Limpeza Urbana da SESUMA, essenciais para a realização de serviços de solda, corte e reparos metálicos.

Estimativas de quantidades e prazos:

- Recarga de 03 botijões de acetileno (9 kg)
- Recarga de 03 botijões de oxigênio (10 m³)

Prazo de fornecimento: contínuo, conforme a necessidade do setor

3 – Justificativa da necessidade

A oficina da SESUMA é responsável pela manutenção de veículos e equipamentos utilizados na limpeza urbana. Para execução de reparos metálicos e serviços de solda, é imprescindível o uso de oxigênio e acetileno, que necessitam de recarga periódica. A contratação assegurará a continuidade dos serviços essenciais de limpeza e manutenção urbana, impactando diretamente a eficiência das atividades e o atendimento à população.

4 – Vinculação ao Planejamento Estratégico e Orçamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

A demanda está vinculada à manutenção e operação da frota e dos serviços de limpeza urbana da SESUMA, que integra as ações estratégicas do Município de Campina Grande no eixo de Infraestrutura e Serviços Urbanos. A contratação está amparada pela dotação orçamentária destinada à manutenção de equipamentos e serviços de apoio à limpeza urbana.

5 – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade

- Garantia da continuidade dos serviços de manutenção da frota e equipamentos sem paralisações;
- Redução de custos com terceirizações externas, uma vez que a oficina própria permanecerá operacional;
- Aumento da eficiência operacional do setor de limpeza urbana;
- Benefício direto à população por meio da manutenção ininterrupta da coleta e transporte de resíduos sólidos.

6 – Indicação de colaborador da área requisitante para compor equipe do Planejamento da Contratação e Gerenciamento do Risco

Colaborador indicado: Denecler Rodrigues da Silva

Função: Gerente de Oficina do DELUR

7 – Encaminhamento do Pedido

“Considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e às necessidades do setor requisitante, encaminho pedido de autorização para prosseguimento e posterior realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP).”

JOMERES TAVARES MONTEIRO
DIRETOR DE LIMPEZA URBANA

DENECLER RODRIGUES DA SILVA
GERENTE DE OFICINA DO DLU

De: Grasielly A. - SESUMA - CCO

Para:

Data: 11/09/2025 às 08:23:18

Prezados,

Segue Pesquisa Prévia para fins de registro.

Atenciosamente,

—

Grasielly Dias Apolinário

Assessora Técnica

Anexos:

Banco_de_Precos_Oxigenio_e_Acetileno.pdf



Relatório de Cotação: RECARGA DE OXIGÊNIO E ACETILENO

Pesquisa realizada entre 01/09/2025 08:19:13 e 01/09/2025 09:10:04

Relatório gerado no dia 11/09/2025 08:16:17 (IP: 177.152.65.9)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Recarga de 03 botijões de acetileno (9Kg)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 2	3	R\$ 93,58 (un)	-	R\$ 93,58	36,1%	R\$ 280,74

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.005.917/0001-41 - MUNICIPIO DE BELA VISTA DE GOIAS / 2 - PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS	01005917000141-1-000161/2025	05/08/2025	R\$ 89,23
Valor Unitário				R\$ 89,23

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.995.380/0001-03 - Município de São Jorge D'Oeste	MSJDO-212025-Pregão Eletrônico	23/06/2025	R\$ 87,00
Valor Unitário				R\$ 87,00

Preço PMS	Descrição Produto	UF	Código de Insumo 1	Código de Insumo 2	Unidade Medida	Desonerado	Data	Preço
1	ACETILENO (RECARGA DE GAS ACETILENO PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE) NAO INCLUI TROCA/MANUTENCAO DO CILINDRO	DF	8900103001SI1		KG	Não	26/08/2025	R\$ 104,50
Valor Unitário								R\$ 104,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 89,23

Média dos Preços Obtidos: R\$ 93,58



Item 2: Recarga de 03 botijões de oxigênio (10m³)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	3	R\$ 165,40 (un)	-	R\$ 165,40	63,9%	R\$ 496,20

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE VINHEDO / 2 - Prefeitura Municipal de Vinhedo	46446696000185-1-000250/2025	15/08/2025	R\$ 165,00
2	78.493.343/0001-22 - MUNICIPIO DE CELSO RAMOS / 01 - Prefeitura Municipal Celso Ramos	78493343000122-1-000155/2025	12/08/2025	R\$ 160,00
Valor Unitário				R\$ 162,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul	401495	08/08/2025	R\$ 171,21
Valor Unitário				R\$ 171,21

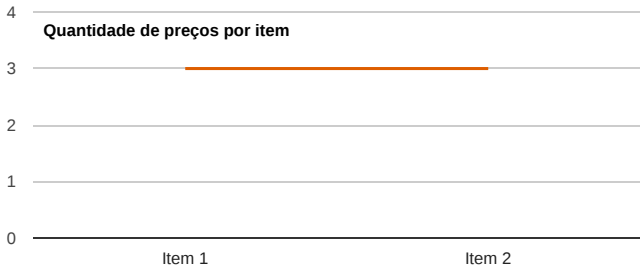
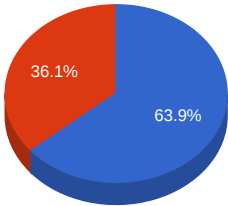
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 165,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 165,40

Valor Global: R\$ 776,94

Valor do item em relação ao total

- 1) Recarga de 03...
- 2) Recarga de 03...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Recarga de 03 botijões de acetileno (9Kg)

Preço Estimado: R\$ 93,58 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 93,58	Média dos Preços Obtidos: R\$ 93,58
Quantidade	Descrição	Observação	
3 Unidades	Recarga de 03 botijões de acetileno (9Kg)		

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 89,23
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.005.917/0001-41
Órgão: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIAS / 2 - PODER EXECUTIVO BELA VISTA DE GOIAS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGA DE GAS
Descrição: RECARGA DE CILINDRO DE ACETILENO GASOSO INDUSTRIAL - RECARGA DE CILINDRO DE ACETILENO GASOSO INDUSTRIAL

Data: 05/08/2025 08:24
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 01005917000141-1-000161/2025
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 15/07/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 36
Unidade: KG
UF: GO

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
27.549.242/0001-95		GASOX GOIAS OXIGENIO LTDA		R\$ 89,23
VENCEDOR				
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	
GO	Goiânia	AV PERIMETRAL NORTE, 4446	(62) 3586-3100/ (62) 3586-2959	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R\$ 87,00**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.995.380/0001-03
Órgão: Município de São Jorge D'Oeste
Objeto: Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de Recarga de gases de múltiplos usos, industriais e medicinais, de cilindros metálicos para acondicionamento de gás, e ainda carrinhos de transporte e locomoção de cilindros, para atender a demanda da gestão municipal, nas prestações de serviços das Secretarias Administrativas do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
Descrição: Recarga cilindro de gás acetileno 9 Kg - Recarga cilindro de gás acetileno 9 Kg

Data: 23/06/2025 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: MSJDO-212025-Pregão Eletrônico
Lote/Item: 1/8
Ata: N/A
Fonte: 168.228.28.73:7474/transparencia/licitacaoes
Quantidade: 45
UF: PR

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
42.711.814/0001-84		K C GUIMARAES LTDA		R\$ 87,00	
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:		Endereço:	
PR		Dois Vizinhos		AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 1125	
Telefone:		Email:			
(46) 9115-1415		sudoesteoxigenio@gmail.com			

Preço PMS 1: **R\$ 104,50**
Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 8900103001SI1
1:
Código Insumo
2:



Tabela: CAESB

Objeto: ACETILENO (RECARGA DE GAS ACETILENO PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE) NAO INCLUI TROCA/MANUTENCAO DO CILINDRO

Mês/Ano: 26/08/2025 21:28:24

UF: DF

Unidade KG

Medida:

Preço Não

Desonerado:

Item 2: Recarga de 03 botijões de oxigênio (10m³)

Preço Estimado: R\$ 165,40 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 165,40 Média dos Preços Obtidos: R\$ 165,40

Quantidade	Descrição	Observação
3 Unidades	Recarga de 03 botijões de oxigênio (10m³)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 165,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE VINHEDO / 2 - Prefeitura Municipal de Vinhedo	Data:	15/08/2025 08:59
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HUMANOS E OXIGÊNIO MEDICINAL DE UTILIZAÇÃO CONTÍNUA E IMPRESCINDÍVEL AO TRABALHO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UBS ANIMAL , CONFORME EDITAL E ANEXOS	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
		SRP:	SIM
		Identificação:	46446696000185-1-000250/2025
		Lote/Item:	1/25
		Ata:	N/A
		Homologação:	21/08/2025 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	8
		Unidade:	UN
		UF:	SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.229.338/0001-70	OXILUZ COMERCIAL LTDA	R\$ 165,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Várzea Paulista	AVENIDA MARGINAL RIO JUNDIAI, 2665
	Nome de Contato:	Telefone:
	Cleia	(11) 4596-4493
	Email:	administrativo@oxiluz.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 160,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ:	78.493.343/0001-22	Data:	12/08/2025 12:59
Órgão:	MUNICIPIO DE CELSO RAMOS / 01 - Prefeitura Municipal Celso Ramos	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
Objeto:	[Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SRP:	SIM
		Identificação:	78493343000122-1-000155/2025
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	12/08/2025 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	500
		Unidade:	Unidade
		UF:	SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.904.116/0001-80 *VENCEDOR*	FERREIRA GASES INDUSTRIAIS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	R\$ 160,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: RUA ERMIGIO DALL OGLIO, 128	Telefone: (49) 3544-2427	Email: contato@oximaxgases.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 171,21

Órgão:	Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul	Data:	08/08/2025 14:16
Objeto:	Aquisição de recargas de oxigênio medicinal em cilindros (comodato), para Unidades de Saúde do Município.	Modalidade:	Pregão para Registro de Preço
		SRP:	SIM
Descrição:	Recarga de oxigênio medicinal em cilindros de 07m³ - Recarga de oxigênio medicinal em cilindros de 07m³	Identificação:	401495
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	www.portaldecompraspublicas.com.br
		Quantidade:	500
		Unidade:	UN
		UF:	RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.196.601/0001-47 *VENCEDOR*	CASA DE OXIGENIO ESTRELA LTDA	R\$ 171,21
Marca: AIR PRODUCTS BRASIL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: OXIGENIO MEDICINAL Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Camaquã	Endereço: RODOVIA BR-116, SN
		Telefone: (51) 3671-1083
		Email: casaoxigenio@gmail.com





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - CAESB sistemas.caesb.df.gov.br/gcpo/app/publico/item?execution=e1s1	Data: 26/08/2025 21:28:24 Acessar a fonte aqui
2 - Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste/PR 168.228.28.73:7474/transparencia/licitacoes	Data: 01/09/2025 08:40:34 Acessar a fonte aqui
3 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 01/09/2025 09:10:04 Acessar a fonte aqui
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 01/09/2025 08:40:21 Acessar a fonte aqui



Ofício Interno / Memorando 9- 67.058/2025

De: Grasielly A. - SESUMA - CCO

Para:

Data: 11/09/2025 às 08:24:36

Prezados,

Segue Planilha Resumo para fins de registro.

Atenciosamente,

—

Grasielly Dias Apolinário

Assessora Técnica

Anexos:

Planilha_Resumo.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Grasielly Dias Apolinário	11/09/2025 08:24:52	1Doc GRASIELLY DIAS APOLINÁRIO CPF 049.XXX.XXX-86...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CFEC-8918-BF18-D725**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA

PLANILHA RESUMO								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de 03 botijões de acetileno (9Kg)	UND	3	R\$ 104,50	R\$ 89,23	R\$ 87,00	R\$ 93,58	R\$ 280,74
2	Recarga de 03 botijões de oxigênio (10M³)	UND	3	R\$ 165,00	R\$ 160,00	R\$ 171,21	R\$ 165,40	R\$ 496,20
							VALOR TOTAL:	R\$ 776,94

Campina Grande, Paraíba. Data da assinatura eletrônica.

GRASIELLY DIAS APOLINÁRIO
Assessora Técnica





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFEC-8918-BF18-D725

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GRASIELLY DIAS APOLINÁRIO (CPF 049.XXX.XXX-86) em 11/09/2025 08:24:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CFEC-8918-BF18-D725>

De: Luiz D. - SESUMA - CCO

Para:

Data: 11/09/2025 às 08:36:40

Segue o Estudo Técnico Preliminar devidamente retificado, conforme alterações.

Por gentileza, desconsiderar o encaminhado anteriormente.

—

Luiz Matheus da Cunha Dantas

Assessor Técnico

Anexos:

2_Estudo_Tecnico_Preliminar.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Matheus da Cunha Dant...	11/09/2025 08:36:53	1Doc	LUIZ MATHEUS DA CUNHA DANTAS CPF 087.XXX.XXX...
Denecler Rodrigues da Silv...	11/09/2025 12:16:49	1Doc	DENECLER RODRIGUES DA SILVA CPF 690.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8A28-93B3-3F2B-49A7**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021)

Necessidade justificada dentro do Documento de Formalização da Demanda, inserida no 1Doc – Ofício Interno / Memorando 67.058/2025, em seu despacho 07. Assim segue:

“A oficina da SESUMA é responsável pela manutenção de veículos e equipamentos utilizados na limpeza urbana. Para execução de reparos metálicos e serviços de solda, é imprescindível o uso de oxigênio e acetileno, que necessitam de recarga periódica. A contratação assegurará a continuidade dos serviços essenciais de limpeza e manutenção urbana, impactando diretamente a eficiência das atividades e o atendimento à população.”

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - (Inciso II do caput do art. 12 da Lei Nº 14.133/2021)

A Prefeitura Municipal de Campina Grande ainda não possui Plano de Contratação Anual, conforme previsão do art. 10, parágrafo 1º do Decreto Municipal 4.751/2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021)

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

Atendimento às especificações técnicas: a recarga dos botijões de oxigênio (10 m³) e acetileno (9 kg) deve ser realizada em conformidade com as normas de segurança vigentes, incluindo as normas da ABNT aplicáveis ao armazenamento e manuseio de gases comprimidos.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Regularidade e qualidade do fornecimento: o fornecedor deve garantir que os gases apresentem grau de pureza adequado para serviços de soldagem e corte, assegurando a eficiência e segurança das operações.

Condições de logística: o transporte, entrega e retirada dos botijões deverão ser realizados pelo fornecedor em condições seguras, observando as exigências legais para transporte de produtos perigosos.

Prazo de atendimento: o fornecimento deverá ocorrer de forma ágil, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços de manutenção da frota e equipamentos utilizados na limpeza urbana.

Segurança e responsabilidade técnica: a empresa contratada deverá possuir responsável técnico habilitado e cumprir as exigências relativas à segurança do trabalho, em conformidade com a legislação aplicável.

Conformidade legal e documental: a contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e atender às exigências previstas em lei para participação em processo licitatório.

5. NORMATIVAS QUE DEVEM DISCIPLINAR A CONTRATAÇÃO

- a) Lei nº 14.133/2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- b) Lei Complementar nº 123/2006, institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- c) Lei 8.078, de 11/09/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (Código de Defesa do Consumidor);
- d) Decreto Municipal nº 4.751/2023; e
- e) Portaria SAD nº 254/2024.

6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES - (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021)

A estimativa foi definida considerando a demanda rotineira da oficina da SESUMA, responsável pela manutenção da frota e de equipamentos de limpeza urbana. O quantitativo de 03 recargas de oxigênio e 03 recargas de acetileno corresponde ao volume necessário para suprir, de forma





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

preventiva, a realização de reparos e soldagens no período previsto, evitando paralisações nos serviços essenciais de manutenção.

A seguir, são apresentadas as quantidades estimadas dos itens a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	RECARGA DE 03 BOTIJÕES DE ACETILENO (9 kg)	UND	3
2	RECARGA DE 03 BOTIJÕES DE OXIGÊNIO (10 m³)	UND	3

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO - (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021)

Para a estimativa do valor da contratação, procedeu-se à pesquisa de preços junto ao Banco de Preços, plataforma oficial utilizada pela Administração para consulta de valores praticados no mercado. Foram coletados os preços referentes às recargas de oxigênio e acetileno em botijões de 10 m³ e 9 kg, respectivamente.

A metodologia aplicada foi a média aritmética simples, em conformidade com o disposto no art. 23, inciso V, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que orienta a utilização de critérios objetivos para a composição do valor estimado da contratação.

O levantamento assegura maior fidedignidade na definição do valor de referência, garantindo a transparência e a adequação da proposta às práticas de mercado.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - (Inciso VI do § 1º da Lei Nº 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir da pesquisa de preços realizada no Banco de Preços, com a coleta de três valores de mercado para cada item. Os valores de referência foram obtidos em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, adotando-se como metodologia a média aritmética simples.

Os resultados obtidos foram os seguintes:

Item 1 – Recarga de 03 botijões de acetileno (9 kg): valor médio de R\$ 93,58, resultando em um total de R\$ 280,74 para a quantidade estimada;

Item 2 – Recarga de 03 botijões de oxigênio (10m³): valor médio de R\$ 165,40, resultando em um total de R\$ 496,20 para a quantidade estimada.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Assim, o valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 776,94 (setecentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE 03 BOTIÕES DE ACETILENO (9 kg)	UND	3	R\$ 93,58	R\$ 280,74
2	RECARGA DE 03 BOTIÕES DE OXIGÊNIO (10 m³)	UND	3	R\$ 165,40	R\$ 496,20
VALOR TOTAL: R\$ 776,94 (SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)					

Estudo das modalidades de licitação aplicáveis

Conforme o disposto no art. 28 da Lei nº 14.133/2021, a escolha da modalidade deve observar o valor estimado, a natureza do objeto e o princípio da eficiência:

- Concorrência: destinada a contratações de grande vulto, especialmente obras, serviços de engenharia e compras de alto valor, não se mostrando adequada ao presente caso, dado o montante reduzido da contratação.
- Pregão: aplicável à aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor. O objeto (recarga de gases industriais) poderia ser enquadrado nessa modalidade; contudo, o baixo valor estimado tornaria o rito procedimental desproporcional à necessidade administrativa.
- Diálogo competitivo, leilão e concurso: não guardam pertinência com a natureza do objeto, razão pela qual são descartados.
- Dispensa de licitação: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratações cujo valor seja inferior a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) para obras e serviços de engenharia e a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para outros serviços e compras. O valor ora estimado (R\$ 776,94) enquadra-se plenamente no limite legal para a contratação direta por dispensa em razão do valor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Portanto, a análise comparativa evidencia que, diante da natureza simples do objeto e do baixo valor envolvido, a modalidade de dispensa de licitação se mostra compatível e legalmente possível, ainda que a decisão final sobre a adoção desta opção conste no ponto subsequente

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de recarga de botijões de oxigênio (10 m³) e acetileno (9 kg), indispensáveis às atividades de manutenção de veículos e equipamentos utilizados pela Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA.

Esses insumos são fundamentais para a realização de reparos metálicos e serviços de solda, os quais permitem a continuidade das ações de manutenção da frota e de equipamentos empregados na limpeza urbana. A disponibilização contínua desses gases garante maior eficiência operacional, evita paralisações nos serviços essenciais e contribui diretamente para a preservação do patrimônio público e a regularidade dos serviços prestados à população.

A contratação, de natureza simples e valor reduzido, visa atender de forma célere, eficiente e econômica à demanda da oficina da SESUMA. O procedimento administrativo observou as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, com levantamento de mercado realizado no Banco de Preços, adoção de metodologia objetiva para cálculo da estimativa e análise comparativa das modalidades licitatórias aplicáveis.

Diante do resultado da pesquisa de preços, o valor total estimado da contratação é de R\$ 776,94, montante que, embora assegure a competitividade do mercado, é significativamente inferior aos limites estabelecidos em lei para deflagração de procedimento licitatório ordinário.

Por essa razão, considerando a proporcionalidade, a economicidade e a natureza do objeto, opta-se pela contratação mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, solução que melhor atende ao interesse público, garantindo agilidade, eficiência administrativa e a continuidade dos serviços de manutenção urbana.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021)

O fracionamento do objeto não se mostra adequado, visto que:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- contratação conjunta assegura maior eficiência operacional, evitando a necessidade de múltiplos processos para itens interdependentes;
- aquisição integrada garante maior previsibilidade de fornecimento e melhor planejamento para a oficina da SESUMA;
- unificação em um único processo previne sobrecustos administrativos e riscos de desabastecimento, além de estar em conformidade com o princípio da economicidade.

Dessa forma, optou-se por não parcelar a solução, uma vez que o objeto é de natureza correlata e a contratação conjunta assegura o atendimento pleno da necessidade da Secretaria.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS - (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021)

Com a contratação pretendida, a Administração Municipal busca alcançar os seguintes resultados:

- Garantia da continuidade dos serviços de manutenção da frota e dos equipamentos utilizados na limpeza urbana, evitando paralisações por falta de insumos essenciais;
- Disponibilidade imediata de oxigênio e acetileno, assegurando que a oficina da SESUMA possa realizar reparos metálicos e serviços de soldagem sempre que necessário;
- Aprimoramento da eficiência operacional, reduzindo o tempo de resposta para execução de manutenções corretivas e preventivas;
- Conservação do patrimônio público, por meio da manutenção adequada dos veículos e equipamentos, prolongando sua vida útil e reduzindo custos futuros com substituições;
- Atendimento eficaz à população, garantindo a regularidade e a qualidade dos serviços de limpeza urbana e manutenção de bens públicos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021)

Para assegurar a efetividade da contratação, caberá à Administração adotar as seguintes providências:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Designação de responsáveis pelo acompanhamento da execução e verificação do cumprimento das condições contratuais;
- Publicação do extrato da dispensa de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em observância ao princípio da publicidade e da transparência;
- Elaboração e assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, garantindo a formalização da relação jurídica com a empresa contratada;
- Acompanhamento do fornecimento para verificar se a recarga dos botijões atende aos padrões técnicos e de segurança exigidos, registrando em relatórios eventuais ocorrências;
- Controle de estoque dos botijões de oxigênio e acetileno pela oficina da SESUMA, de modo a evitar interrupções dos serviços essenciais;
- Adoção de medidas de segurança do trabalho durante o recebimento, armazenamento e utilização dos gases, em consonância com as normas regulamentadoras aplicáveis.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021)

A contratação em análise não apresenta interdependência direta com outros procedimentos licitatórios em andamento na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente. Trata-se de aquisição pontual e específica, cujo objeto – recarga de botijões de oxigênio e acetileno – atende de forma independente à necessidade da oficina da SESUMA.

Todavia, observa-se que há correlação indireta com contratos de manutenção da frota e de equipamentos utilizados na limpeza urbana, uma vez que o fornecimento desses insumos é indispensável à execução de serviços corretivos e preventivos. Dessa forma, embora não haja interdependência formal, a presente contratação complementa as demais ações de manutenção, garantindo a continuidade das atividades essenciais da Secretaria.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS - (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021)





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A contratação para recarga de botijões de oxigênio e acetileno apresenta baixo impacto ambiental direto, uma vez que se trata de insumos consumíveis utilizados em processos de soldagem e manutenção. Contudo, alguns aspectos devem ser observados:

- Armazenamento e manuseio: os gases devem ser acondicionados em cilindros adequados e em conformidade com normas técnicas de segurança, evitando riscos de vazamento que possam causar poluição atmosférica ou acidentes.
- Transporte: a logística de entrega deve respeitar as normas de transporte de produtos perigosos, minimizando riscos ambientais em caso de acidentes.
- Destinação de resíduos: não há geração significativa de resíduos sólidos durante o uso, mas o fornecedor deve assegurar que os cilindros sejam recarregados em instalações certificadas, garantindo conformidade com a legislação ambiental.
- Contribuição indireta positiva: ao assegurar a manutenção regular da frota e dos equipamentos de limpeza urbana, a contratação contribui para reduzir emissões decorrentes de falhas mecânicas, prolongar a vida útil dos bens públicos e evitar descartes prematuros.

Assim, os impactos ambientais podem ser considerados mínimos e controláveis, desde que observadas as exigências de segurança e as boas práticas de sustentabilidade.

15. ANÁLISE DE RISCOS - (Inciso XXVII do art. 6º da Lei Nº 14.133/2021)

A contratação para recarga de botijões de oxigênio e acetileno envolve riscos de ordem técnica, operacional, legal e ambiental. A seguir, apresenta-se a matriz de riscos com a identificação, classificação e tratamento de cada cenário:

Nº	RISCO IDENTIFICADO	CATEGORIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	ESTRATÉGIA DE MITIGAÇÃO
1	ATRASO NO FORNECIMENTO DAS RECARGAS	OPERACIONAL	MÉDIA	MÉDIO	MODERADO	INCLUIR CLÁUSULA CONTRATUAL COM PRAZOS DEFINIDOS E PENALIDADES; MONITORAR ENTREGAS PELO GESTOR DO CONTRATO.
2	FORNECIMENTO DE GASES FORA DO	TÉCNICO	BAIXA	ALTO	MODERADO	EXIGIR LAUDO TÉCNICO OU





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

	PADRÃO DE PUREZA					CERTIFICADO DE QUALIDADE; RECUSAR RECARGAS QUE NÃO ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES.
3	ACIDENTE NO TRANSPORTE DOS BOTIJÕES	AMBIENTAL / SEGURANÇA	BAIXA	ALTO	MODERADO	EXIGIR QUE O FORNECEDOR ATENDA ÀS NORMAS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS; CONFERIR DOCUMENTAÇÃO DO TRANSPORTADOR.
4	IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA DA EMPRESA CONTRATADA	LEGAL	BAIXA	MÉDIO	BAIXO	VERIFICAR HABILITAÇÃO PRÉVIA E MANTER MONITORAMENTO DA REGULARIDADE DURANTE A EXECUÇÃO.
5	ARMAZENAMENTO INADEQUADO DOS BOTIJÕES PELA SESUMA	OPERACIONAL / SEGURANÇA	MÉDIA	ALTO	ALTO	TREINAR SERVIDORES RESPONSÁVEIS; ADOTAR MEDIDAS DE SEGURANÇA CONFORME NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTADORAS (NR-20 E CORRELATAS).

- **Risco Alto:**
 - Armazenamento inadequado dos botijões pela SESUMA → Mitigação: capacitação dos servidores e adequação do espaço físico.
- **Riscos Moderados:**
 - Atraso no fornecimento das recargas;
 - Fornecimento de gases fora do padrão de pureza;
 - Acidente no transporte dos botijões → Mitigação: cláusulas contratuais com prazos e qualidade, fiscalização ativa e exigência de conformidade legal/técnica do fornecedor.
- **Risco Baixo:**
 - Irregularidade fiscal ou trabalhista da empresa contratada → Mitigação: acompanhamento contínuo pelo setor de licitações e gestão contratual.

A análise demonstra que os riscos são gerenciáveis e mitigáveis mediante boas práticas contratuais, fiscalização efetiva e observância às normas de segurança.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

16. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021)

A análise realizada demonstra que a contratação da recarga de botijões de oxigênio e acetileno é plenamente viável e necessária para assegurar a continuidade dos serviços de manutenção da frota e dos equipamentos utilizados na limpeza urbana pela SESUMA.

O valor estimado da contratação (R\$ 776,94) é compatível com os preços praticados no mercado e encontra-se muito abaixo dos limites legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 para deflagração de processo licitatório ordinário. A solução proposta apresenta baixo impacto ambiental, riscos mitigáveis e resultados claros em termos de eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

Assim, a contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, financeiro e ambiental, restando apenas a viabilidade jurídica emitida pela assessoria deste órgão. Sendo assim, a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a modalidade adequada para sua formalização, em razão do valor e da natureza do objeto.

Campina Grande, Paraíba | data da assinatura eletrônica

LUIZ MATHEUS DA CUNHA DANTAS
Assessor Técnico

DENECLER RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Oficina





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A28-93B3-3F2B-49A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ MATHEUS DA CUNHA DANTAS (CPF 087.XXX.XXX-80) em 11/09/2025 08:36:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DENECLER RODRIGUES DA SILVA (CPF 690.XXX.XXX-91) em 11/09/2025 12:16:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8A28-93B3-3F2B-49A7>

Ofício Interno / Memorando 11- 67.058/2025

De: Andrea A. - SESUMA - CCO

Para:

Data: 11/09/2025 às 09:07:16

Prezados,

Por gentileza, desconsiderar o termo de referência encaminhado anteriormente em virtude da adequação dos documentos.

Segue o anexo para solicitação de proposta comercial.

Atenciosamente,

—

Andrea Doria de Sousa Almeida

Assessora Técnica

Anexos:

Termo_Referencia.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Andrea Doria de Sousa Alme...	11/09/2025 09:07:37	1Doc	ANDREA DORIA DE SOUSA ALMEIDA CPF 020.XXX.XX...
Denecler Rodrigues da Silv...	11/09/2025 12:07:59	1Doc	DENECLER RODRIGUES DA SILVA CPF 690.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **366B-E7B8-4CFD-E9C3**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Proc. Administrativo /2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de recarga de botijões de oxigênio (10 m³) e acetileno (9 kg)** para uso na oficina da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Campina Grande/PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE 03 BOTIJÕES DE ACETILENO (9 kg)	SERVIÇO	3	R\$ 93,58	R\$ 280,74
2	RECARGA DE 03 BOTIJÕES DE OXIGÊNIO (10 M³)	SERVIÇO	3	R\$ 165,40	R\$ 496,20
Valor: R\$ 776,94 (SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A contratação é necessária para assegurar o fornecimento contínuo de oxigênio (10 m³) e acetileno (9 kg), insumos indispensáveis às atividades da oficina da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA. Estes gases são essenciais para a execução de reparos metálicos e serviços de soldagem em veículos e equipamentos utilizados na limpeza urbana, cuja manutenção regular impacta diretamente na eficiência operacional e na preservação do patrimônio público.

Sem a contratação, há risco de paralisação dos serviços de manutenção, comprometendo a disponibilidade da frota e dos equipamentos, o que poderia gerar atrasos ou interrupções nas atividades de limpeza e conservação da cidade. A recarga periódica garante a continuidade dos serviços essenciais, preserva a economicidade ao evitar danos maiores por falhas não corrigidas e assegura o atendimento adequado à população.

Assinado por 2 pessoas: ANDREA DORIA DE SOUSA ALMEIDA e DENECLER RODRIGUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/366B-E7B8-4CFD-E9C3> e informe o código 366B-E7B8-4CFD-E9C3





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

A demanda está justificada no Documento de Formalização da Demanda (1Doc – Ofício Interno/Memorando nº 67.058/2025), e foi fundamentada em levantamento técnico que demonstrou a necessidade rotineira de recargas, evidenciando o caráter preventivo e a relevância do fornecimento para a regularidade dos serviços públicos.

2.2. Conforme o artigo 10, § 1º do Decreto municipal Nº 4.751/23º, o Município de Campina Grande ainda não dispõe do Plano de Contratação Anual, razão pela qual não se aplica no presente caso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de recarga de botijões de oxigênio (10 m³) e acetileno (9 kg), indispensáveis às atividades de manutenção de veículos e equipamentos da frota utilizados pela Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA. Tais insumos são fundamentais para a realização de serviços de soldagem e reparos metálicos, assegurando a continuidade das operações e a eficiência dos serviços públicos prestados.

Ciclo de vida do objeto

O ciclo de vida da contratação envolve:

- **Aquisição e fornecimento:** recarga periódica dos botijões de oxigênio e acetileno, em quantidade suficiente para suprir a demanda preventiva e corretiva da oficina da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente;
- **Transporte e logística:** retirada e entrega dos botijões pela contratada em condições seguras, observando as exigências legais aplicáveis ao transporte de produtos perigosos;
- **Uso e operação:** utilização dos gases em atividades de soldagem e corte de peças metálicas, essenciais à manutenção da frota e de equipamentos;
- **Sustentabilidade e segurança:** manuseio, armazenamento e recarga realizados em conformidade com normas da ABNT e regulamentações de segurança, minimizando riscos operacionais e impactos ambientais;
- **Encerramento do ciclo:** retorno dos cilindros recarregados e continuidade do processo sem geração de resíduos sólidos significativos, sendo a reutilização dos recipientes a forma sustentável de prolongamento de sua vida útil.

Especificação do produto

O objeto da contratação compreende:

- **Item 1** – Recarga de 03 (três) botijões de acetileno (9 kg);
- **Item 2** – Recarga de 03 (três) botijões de oxigênio (10 m³);

As recargas deverão:

- Atender às normas técnicas de segurança aplicáveis (inclusive ABNT);
- Garantir grau de pureza adequado ao uso em soldagem e corte;
- Ser realizadas em instalações devidamente certificadas, assegurando qualidade e confiabilidade do fornecimento;

Assinado por 2 pessoas: ANDREA DORIA DE SOUSA ALMEIDA e DENECLER RODRIGUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/366B-E7B8-4CFD-E9C3> e informe o código 366B-E7B8-4CFD-E9C3





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

- Contar com responsável técnico habilitado pela empresa contratada.

Assim, a solução contempla não apenas a entrega dos insumos, mas também todas as etapas necessárias ao seu ciclo de vida, desde a recarga e transporte até a utilização segura, garantindo eficiência operacional, preservação do patrimônio público e regularidade na prestação dos serviços de manutenção urbana.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, com base no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

4.1.1. A recarga dos botijões deverá ser realizada em instalações devidamente certificadas, assegurando qualidade do processo e atendimento à legislação ambiental;

4.1.2. O transporte dos cilindros deverá observar rigorosamente as normas de segurança aplicáveis ao transporte de produtos perigosos, minimizando riscos ambientais e operacionais;

4.1.3. O fornecedor deverá garantir o reaproveitamento e reutilização dos recipientes, evitando descartes irregulares e contribuindo para a redução de resíduos sólidos.

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.2. Na presente contratação **não será admitida** a indicação de marcas ou modelos específicos, sendo aceitos apenas gases que atendam ao grau de pureza adequado para soldagem e corte, conforme normas técnicas pertinentes, em observância ao princípio da isonomia e da competitividade.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. A Administração não aceitará o fornecimento de gases que:

4.3.1. Não atendam ao padrão de pureza exigido para serviços de soldagem;

4.3.2. Sejam recarregados em instalações sem certificação de qualidade e segurança;

4.3.3. Tenham procedência duvidosa ou não comprovada, em desacordo com a legislação vigente.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade, considerando que os serviços não envolvem fornecimento exclusivo de bens vinculados a fabricantes determinados.

Subcontratação

4.5. **Não é admitida a subcontratação do objeto contratual**, tendo em vista que a execução dos serviços exige responsabilidade técnica direta da contratada, especialmente quanto ao manuseio, transporte e segurança no fornecimento dos gases.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor reduzido do contrato (R\$ 776,94) e da simplicidade do objeto, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, uma vez que o objeto consiste na entrega de botijões recarregados diretamente na oficina da SESUMA, de fácil acesso e acompanhamento pelo gestor designado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução do objeto ocorrerá em até **5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato**, com a mobilização da empresa contratada para entrega da primeira recarga quando solicitada pela Administração;

5.1.2. Os serviços de recarga de botijões serão prestados sob demanda, conforme solicitação da oficina da SESUMA, abrangendo: retirada dos recipientes vazios, transporte em conformidade com as normas aplicáveis, recarga em instalações certificadas, retorno e entrega dos cilindros recarregados;

5.1.3. A periodicidade de execução será definida conforme a necessidade operacional da SESUMA, estimando-se a realização de **03 (três) recargas de oxigênio (10 m³)** e **03 (três) recargas de acetileno (9 kg)** no período de vigência contratual;

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços:

- **Etapla 1:** retirada dos cilindros vazios na oficina da SESUMA;
- **Etapla 2:** transporte e recarga em instalações devidamente certificadas;
- **Etapla 3:** entrega dos botijões recarregados em até **3 (três) dias úteis** após a solicitação formal do setor demandante.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão realizados de forma **híbrida**:

- **Na oficina da SESUMA** → retirada dos recipientes vazios e entrega dos botijões recarregados, situada na Rua Deputado Raimundo Ásfora, 1500 A, Bairro Velame, Município de Campina Grande/PB.
- **Na empresa contratada** → etapa de recarga dos botijões de oxigênio (10 m³) e acetileno (9 kg), em instalações certificadas e adequadas às normas de segurança;

5.3. O atendimento deverá ocorrer dentro do horário de funcionamento da SESUMA, de **segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00**, com possibilidade de agendamento diferenciado em casos emergenciais.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

5.4.1. Retirada dos botijões vazios em condições seguras e devidamente identificados;

5.4.2. Transporte conforme normas de segurança aplicáveis ao manuseio de gases comprimidos e produtos perigosos;

5.4.3. Recarga em instalações certificadas, assegurando grau de pureza compatível com serviços de soldagem;

5.4.4. Entrega dos botijões recarregados dentro do prazo contratual;

5.4.5. Emissão de relatório ou comprovante de recarga, contendo número de série do cilindro, data do serviço, responsável técnico e especificações da recarga.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar:

5.5.1. Botijões de oxigênio (10 m³) e acetileno (9 kg) recarregados conforme especificações técnicas;

5.5.2. Veículo adequado para transporte seguro de produtos perigosos;

5.5.3. Equipamentos de proteção individual (EPIs) para a equipe envolvida nas atividades de retirada, transporte e entrega.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Quantitativo estimado de 03 recargas de oxigênio (10 m³) e 03 recargas de acetileno (9 kg);

5.6.2. Necessidade de atendimento célere, a fim de evitar paralisações das atividades da oficina da SESUMA;

5.6.3. Exigência de qualidade e pureza dos gases fornecidos, conforme padrões técnicos aplicáveis.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na **Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, considerando a responsabilidade da contratada quanto à qualidade do fornecimento e ao cumprimento das normas técnicas e de segurança.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Procedimentos de transição e finalização do contrato

a. Não serão necessários procedimentos específicos de transição e finalização do contrato, devido às características do objeto, bastando a contratada concluir as entregas eventualmente em andamento e apresentar comprovantes de recarga e relatórios de execução, para fins de encerramento contratual regular.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do serviço contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o horário de funcionamento da Secretaria.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 fr 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e

Assinado por 2 pessoas: ANDREA DORIA DE SOUSA ALMEIDA e DENECLER RODRIGUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/366B-E7B8-4CFD-E9C3> e informe o código 366B-E7B8-4CFD-E9C3





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
6.18.1. (...)

Gestor do contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração.

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7- DO PAGAMENTO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante

7.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

7.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sicafe, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.0 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, conforme dispõe o artigo 75, II, da Lei 14.133/21 e o Decreto nº 11.871 de 2023 que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Exigências de habilitação

8.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.12. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio;
- 8.15. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 8.16. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.18. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

8.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.23. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sendo fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.31. Registro ou inscrição da empresa junto ao **Conselho Regional de Química (CRQ)** ou, alternativamente, ao **CREA/CFT**, conforme a natureza da atividade, em plena validade.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

8.31.1.1. Execução de serviços de **recarga de botijões de oxigênio (10 m³) e acetileno (9 kg)**, observando as normas técnicas de segurança aplicáveis;

8.31.1.2. **Transporte e logística de cilindros de gases comprimidos**, em conformidade com a legislação vigente sobre produtos perigosos;

8.31.1.3. Atendimento a órgãos públicos ou privados que demandem fornecimento contínuo de gases industriais para manutenção de veículos, equipamentos ou processos produtivos.

8.31.5. Prova de atendimento aos requisitos previstos na legislação específica da profissão (Lei nº 2.800/1956 – regulamenta os Conselhos de Química; Lei nº 5.194/1966 – para engenheiros; ou Lei nº 13.639/2018 – para técnicos industriais), conforme a atividade profissional do responsável técnico indicado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total da contratação é de R\$: **R\$ 776,94 (SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela.

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'J', DA LEI N. 14.133/2021)

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Campina Grande, Paraíba | data da assinatura eletrônica.

ANDRÉA DÓRIA DE SOUZA ALMEIDA
Assessora Técnica

Assinado por 2 pessoas: ANDREA DORIA DE SOUSA ALMEIDA e DENECLER RODRIGUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/366B-E7B8-4CFD-E9C3> e informe o código 366B-E7B8-4CFD-E9C3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 366B-E7B8-4CFD-E9C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDREA DORIA DE SOUSA ALMEIDA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 11/09/2025 09:07:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DENECLER RODRIGUES DA SILVA (CPF 690.XXX.XXX-91) em 11/09/2025 12:07:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/366B-E7B8-4CFD-E9C3>

De: Andrezza M. - SESUMA - AJUR

Para:

Data: 22/09/2025 às 09:03:10

Prezados,

Ao compulsar os documentos, observo que no item 1.3 do Termo de Referência há a previsão de uma contratação de 12 (doze) meses, todavia não identifiquei o caráter continuado do objeto que justifique ultrapassar o exercício financeiro o prazo contratual.

Sugiro que seja reavaliado e feitas as adequações diante das observações supra.

—

Atenciosamente

Andrezza Medeiros
Assessora Jurídica

OAB/PB 12.066

De: Andrea A. - SESUMA - CCO

Para: SESUMA - AJUR

Data: 22/09/2025 às 09:37:18

Prezada Dra Andrezza,

Conforme o que foi informado pelo setor solicitante, eles precisam de 3 recargas para cada botijão(oxigênio e acetileno) durante um período de 12 meses.

Atenciosamente,

—

Andrea Doria de Sousa Almeida
Assessora Técnica

Proc. Administrativo 3- 1.320/2025

De: Andrezza M. - SESUMA - AJUR

Para: SESUMA - CCO

Data: 22/09/2025 às 09:40:19

Sugiro que seja feito um cronograma com frequência das recargas e esclarecimentos quanto à essa necessidade.

—
Atenciosamente

Andrezza Medeiros

Assessora Jurídica

OAB/PB 12.066

Proc. Administrativo 4- 1.320/2025

De: Andrea A. - SESUMA - CCO

Para: SESUMA - DTO - A/C Denecler S.

Data: 22/09/2025 às 10:29:08

Prezado Denecler,

Por gentileza observar o despacho acima.

Atenciosamente,

—

Andrea Doria de Sousa Almeida

Assessora Técnica

Proc. Administrativo 5- 1.320/2025

De: Adiel N. - SESUMA - DTO

Para:

Data: 22/09/2025 às 14:33:31

Boa Tarde !

Segue em anexo cronograma assinado.

atenciosamente.

—

Adiel Barbosa de Araújo Neto*Aux administrativo*

Anexos:

Cronograma_assinado.pdf



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

A recarga periódica garante a continuidade dos serviços essenciais, preserva a economicidade ao evitar danos maiores por falhas não corrigidas e assegura o atendimento adequado, evitando paralisações, bem como a exigência de **qualidade e pureza dos gases**. Isso evidencia que a prestação deve ser **ininterrupta e sob demanda**, garantindo que qualquer solicitação seja atendida de forma imediata, de modo a preservar a eficiência operacional e a economicidade do serviço público

Cronograma de realização dos serviços:

- **Etapa 1:** retirada dos cilindros vazios na oficina da SESUMA;
- **Etapa 2:** transporte e recarga em instalações devidamente certificadas;
- **Etapa 3:** entrega dos botijões recarregados em até **3 (três) dias úteis** após a solicitação formal do setor demandante.

Cronograma de Execução (Periodicidade Quadrimestral)

Ciclo	Período Estimado*	Atividades Principais	Responsáveis	Prazo Máximo por Solicitação
1º Ciclo	M1 -Outubro	- Retirada dos cilindros vazios. - Transporte e recarga em instalações certificadas. - Entrega dos botijões recarregados. - Emissão de relatório/comprovante de recarga. - Atesto e pagamento.	Empresa contratada (execução e logística); Oficina SESUMA (solicitação e recebimento); Fiscal/Gestor (atesto).	- Retirada imediata após solicitação. - Recarga e entrega em até 3 dias úteis. - Atesto em até 5 dias úteis. - Pagamento em até 30 dias corridos.
2º Ciclo	M5- Fevereiro	(mesmas etapas do 1º ciclo)	(mesmos responsáveis)	(mesmos prazos)
3º Ciclo	M9- Junho	(mesmas etapas do 1º ciclo)	(mesmos responsáveis)	(mesmos prazos)

*Os marcos acima são orientativos. Como a execução é sob demanda, as recargas podem ocorrer antes do quadrimestre caso a necessidade operacional assim determine.

Observações Importantes

- O contrato terá vigência de 12 meses, com início em até 5 dias úteis após a assinatura.
- Cada ciclo prevê 1 recarga de oxigênio (10 m³) e 1 recarga de acetileno (9 kg), podendo variar conforme a demanda.
- Em caso de paralisação ou suspensão formal, o cronograma prorroga-se automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro em apostila.



Documento assinado digitalmente

DENECLER RODRIGUES DA SILVA

Data: 22/09/2025 14:29:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DENECLER RODRIGUES DA SILVA

GERENTE DE OFICINA DO DLU

Proc. Administrativo 6- 1.320/2025

De: Grasielly A. - SESUMA - CCO

Para:

Data: 23/09/2025 às 11:56:38

Prezados,

Seguem as propostas das empresas.

Atenciosamente,

—

Grasielly Dias Apolinário

Assessora Técnica

Anexos:

1_SOS_oxigenio.pdf

2_JR_Comercio.pdf

3_Vinicius_Uchoa.pdf

Gmail_ENC__PROPOSTA_SESUMA__VINICIUS.pdf

Gmail_Solicitacao_de_Proposta_comercial_SESUMA.pdf

A Prefeitura Municipal de Campina Grande, Secretaria de Serviço Urbano e Meio Ambiente.

Dados da Empresa:

Razão Social: Alexsandro Santos da Silva LTDA

CNPJ: 05.329.135/0001-19

Inscrição Estadual de nº: 16.137.620-7

Endereço: Rua Rodrigues Chaves, Nº 121, CEP: 58011-040, Bairro Trincadeiras, Cidade João Pessoa, Estado: Paraíba.

Telefone: (83) 9616-7227

E-mail: sosoxigeniocomercial@gmail.com

Apresentação:

A SOS Oxigênio é uma empresa genuinamente nordestina, em constante evolução, com a clara missão de proporcionar soluções de excelência e customizadas para seus clientes. Acreditamos que assim estará oportunizando crescimento e gerando segurança para a empresa, colaboradores e para a sociedade.

PORTFÓLIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS:

- ✓ **OXIGÊNIO GASOSO (CILINDROS) E LÍQUIDO (TANQUE CRIOGÊNICO);**
- ✓ **AR COMPRIMIDO GASOSO;**
- ✓ **CO2 GASOSO E LÍQUIDO (TANQUE);**
- ✓ **GASES ESPECIAIS PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA, PETROQUÍMICA E FARMACÊUTICA;**
- ✓ **MISTURAS PADRÃO CALIBRAÇÃO;**
- ✓ **USINAS DE PRODUÇÃO IN LOCO PARA OXIGÊNIO, NITROGÊNIO E AR COMPRIMIDO, CONFORME PERFIL DO CLIENTE;**
- ✓ **CENTRAIS DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL (NBR 12.188-ABNT E RDC 50-ANVISA);**
- ✓ **ENGENHARIA CLÍNICA;**
- ✓ **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTI E CENTRO CIRÚRGICO;**

*** A SOS dispõe de AFE-ANVISA, para BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, ENVASE E DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS;



Fabricante de Gases Nobres Industriais, Medicinais e Oxigênio

faleconosco@sosoxigenio.com.br

Rua Rodrigues Chaves, 121 – Trincadeiras – Distrito Mecânico – João Pessoa-PB

PROPOSTA PARA VENDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT.	VALOR POR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de cilindros de acetileno de 9kg	SOS OXIGÊNIO	3	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
2	Recarga de cilindros de oxigênio de 10m ³ .	SOS OXIGÊNIO	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00

TOTAL: R\$ 3.180,00

Observações:

- Proposta válida por 60 dias.
- Contrato esté com o prazo de validade de 12 meses a contar da data da contratação.
- Os serviços acima mencionados estão de acordo com todas as normas vigentes, inclusive: ABNT 12188/12 e RDC 50/2002 Anvisa.

Prazo de entrega: Imediata

Condições de pagamento: A vista.



Alexsandro Santos da Silva - LTDA
CNPJ 05.329.135/0001-19
Alexsandro Santos da Silva
R G:1547053 / CPF: 854.276.834-53 DIRETOR

João Pessoa-PB, 09 de setembro de 2025
Setor Comercial

CNPJ 05.329.135/0001-19
Alexsandro Santos da Silva EPP
Rua Rodrigues Chaves 121
Bairro das Trincheiras - CEP 58011-040
João Pessoa-PB

SOS Oxigênio
CNPJ:05.329.135/0001-19

Fabricante de Gases Nobres Industriais, Medicinais e Oxigênio
faleconosco@sosoxigenio.com.br
Rua Rodrigues Chaves, 121 – Trincheiras – Distrito Mecânico – João Pessoa-PB



JR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GASES LOCAÇÃO
DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 17.570.757/0001-13 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.210.802-8
AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 547
BAIRRO: LIBERDADE
CAMPINA GRANDE-PB
(83) 3065-0123/8848-3420/9805-131

COTAÇÃO

ATT: CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRACAO (SESUMA)

Conforme solicitado segue proposta comercial para aquisição do seguinte produto:

Item	Produtos	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	OXIGENIO DE 10M3	03	160,00	480,00
02	ACETILENO 9KG	03	950,00	2.850,00

TOTAL DO ORCAMENTO: _____ **R\$ 3.330,00**

No aguardo,

OBS: válido por 60 dias.

ENTREGA: um dia útil.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: a combinar.

FRETE: incluso

JR Comércio e Serviços de Gases
CNPJ: 17.570.757/0001-13
Insc. Est. 16.210.802-8
11.09.25

Campina Grande, 11 de Setembro 2025.

Vinicius Uchoa

VINÍCIUS UCHÔA SOUZA & CIA. LTDA.

CNPJ: 08.283.856/0001-23
Insc. Estadual: 16.150.824-3

Rua João Monteiro, 16 - Loja 01 - Distrito dos Mecânicos - Jardim Paulistano
Fones: (83) 9.9971-1836 / 9.8841-7999 - Email: aepimentel@hotmail.com
CEP: 58415-010 - Campina Grande - PB

Campina Grande, 18 setembro 2025

À
Prefeitura Municipal de Campina Grande – PB
Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Local.

Prezados senhores:

Em atenção ao seu pedido de cotação, informamos abaixo:

item	Descrição	Und.	Quant.	V. uni.	V. total
01	Recarga de 3 cilindros acetileno 9 Kg. Marca White Martins	serviço	03	R\$1.050,	R\$ 3.150,00
02	Recarga de 3 cilindros oxigênio 10 M3 Marca White Martins	serviço	03	R\$ 200,	R\$ 600,00
	TOTAL				R\$ 3.750,00

Valor total : R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)

Prazo para entrega: 3 dias úteis

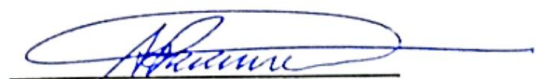
Validade da Proposta : 60 dias

Condições de Pagamento: A vista.

Local de entrega: Perímetro urbano de Campina Grande.

No aguardo de uma manifestação de Vs.Sas., agradecemos
antecipadamente.

Atenciosamente.



Alberto Leite Pimentel – CPF 142.148.814-00
-Responsável



CONTRATOS SESUMA <contratos.sesuma@gmail.com>

ENC: PROPOSTA SESUMA

1 mensagem

alberto pimentel <aepimentel@hotmail.com>

18 de setembro de 2025 às 10:02

Para: "contratos.sesuma@gmail.com" <contratos.sesuma@gmail.com>

Prezados Senhores:

Segue em anexo nossa proposta para apreciação de Vs.Sas. dos produtos pretendidos.

No aguardo de uma resposta, agradecemos antecipadamente.

At.te.

Alberto Pimentel

Vinícius Uchôa Souza & Cia. Ltda.

De: alberto pimentel <aepimentel@gmail.com>**Enviado:** quinta-feira, 18 de setembro de 2025 07:50**Para:** alberto pimentel <aepimentel@hotmail.com>**Assunto:** PROPOSTA SESUMA**CamScanner 18-09-2025 09.50.pdf**

350K



CONTRATOS SESUMA <contratos.sesuma@gmail.com>

Solicitação de Proposta comercial - SESUMA

15 mensagens

CONTRATOS SESUMA <contratos.sesuma@gmail.com>

11 de setembro de 2025 às 09:29

Para: sosoxigeniocomercial@gmail.com

Cco: gasmaq@gmail.com, aepimentel@hotmail.com, jroxigenios@gmail.com, ventilarcg@gmail.com

Prezados,

Devido necessidade de adequação nas unidades dos itens, segue novamente a solicitação de Proposta Comercial referente ao presente objeto " **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de recarga de botijões de oxigênio (10m³) e acetileno (9 kg)** para uso na oficina da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Campina Grande/PB".

Em **anexo** contém o **Termo de Referência**, onde constam todas as informações do presente objeto. Vale salientar que o **valor total contido no documento é apenas estimativo**.

Informamos que o encaminhamento deverá ter o **prazo de 3 DIAS** contados da **data desta solicitação**.

Sua proposta deverá conter:

1. Endereço / Contato da empresa;
2. Marca dos produtos(em caso de aquisição);
3. A cotação deverá ter prazo mínimo de validade de 60 dias
4. Assinatura do responsável;
5. Carimbo do CNPJ;
6. Data da proposta

Desde já ficamos gratos pela atenção e no aguardo do retorno.

--

**Andréa Dória**

Compras, Contratos e Orçamentos

Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

**Termo_Referencia.pdf**

653K

SOS Oxigênio Comercial <sosoxigeniocomercial@gmail.com>

11 de setembro de 2025 às 09:59

Para: CONTRATOS SESUMA <contratos.sesuma@gmail.com>

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Comercial SOS OXIGÊNIO

Endereço: [Av. Epitácio Pessoa, nº 2580, sala 107, Tambauzinho-Moriah Shopping, João Pessoa-PB, 58042-006.](#)

Telefone: (83) 99616-7227.

JR OXIGÊNIO <jroxigenios@gmail.com>

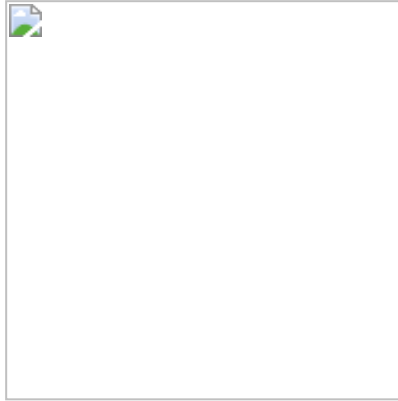
11 de setembro de 2025 às 10:14

Para: CONTRATOS SESUMA <contratos.sesuma@gmail.com>

Bom dia,

conforme solicitado segue anexo:

qualquer dúvida estamos a disposição



Atenciosamente,

Jomase Palmeira Gomes

Tel.: (83) 3065-0123

Tim: (83) 9 9805-1313

WhatsApp: (83) 9 8848-3420

JR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GASES

CNPJ: 17.570.757/001-13

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PROPOSTA SESUMA SETEMBRO 2025.pdf

140K

Gasmaq <gasmaq@gmail.com>

12 de setembro de 2025 às 09:58

Para: CONTRATOS SESUMA <contratos.sesuma@gmail.com>

Bom dia, prezados, temos interesse em participar, porém, rever o preço do item "1" quanto ao volume e ao preço unitário.

Atenciosamente,

[Vateau Toscano](#) | [Germano Toscano](#) | Reginaldo Júnior | Valdir Soares | [GASMAQ](#)

Contato(s): (83) 3331-2031/ (83) 3065-2031 / (83) 98802-8863

Em qui., 11 de set. de 2025 às 09:30, CONTRATOS SESUMA <contratos.sesuma@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CONTRATOS SESUMA <contratos.sesuma@gmail.com>

12 de setembro de 2025 às 10:00

Para: Gasmaq <gasmaq@gmail.com>

Prezados,

Os valores do TR são estimativos.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gasmaq <gasmaq@gmail.com>
Para: CONTRATOS SESUMA <contratos.sesuma@gmail.com>

12 de setembro de 2025 às 10:36

Segue como solicitado, orçamento de gases.

Atenciosamente,

Vateau Toscano | Germano Toscano | Reginaldo Júnior | Valdir Soares | GASMAQ

Contato(s): (83) 3331-2031/ (83) 3065-2031 / (83) 98802-8863

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Proposta ESTADO DA PARAÍBA.pdf
149K

CONTRATOS SESUMA <contratos.sesuma@gmail.com>
Para: Gasmaq <gasmaq@gmail.com>

12 de setembro de 2025 às 11:05

Prezados,

Seguir o modelo da planilha encaminhada no Termo de Referência.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CONTRATOS SESUMA <contratos.sesuma@gmail.com>
Para: atendimento@sacwhitemartins.com.br

18 de setembro de 2025 às 09:14

Prezados,

Devido necessidade de adequação nas unidades dos itens, segue novamente a solicitação de Proposta Comercial referente ao presente objeto " **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de recarga de botijões de oxigênio (10m³) e acetileno (9 kg) para uso na oficina da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Campina Grande/PB**".

Em **anexo** contém o **Termo de Referência**, onde constam todas as informações do presente objeto. Vale salientar que o **valor total contido no documento é apenas estimativo**.

Informamos que o encaminhamento deverá ter o **prazo de 3 DIAS** contados da **data desta solicitação**.

Sua proposta deverá conter:

1. Endereço / Contato da empresa;
2. Marca dos produtos(em caso de aquisição);
3. A cotação deverá ter prazo mínimo de validade de 60 dias
4. Assinatura do responsável;
5. Carimbo do CNPJ;
6. Data da proposta

Desde já ficamos gratos pela atenção e no aguardo do retorno.

--



Compras, Contratos e Orçamentos
Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
CONTATO: 3310-6115



Termo_Referencia.pdf
653K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: contratos.sesuma@gmail.com

18 de setembro de 2025 às 09:15



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para **atendimento@sacwhitemartins.com.br** porque o domínio sacwhitemartins.com.br não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

DNS Error: DNS type 'mx' lookup of sacwhitemartins.com.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found: sacwhitemartins.com.br For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Final-Recipient: rfc822; atendimento@sacwhitemartins.com.br

Action: failed

Status: 5.1.2

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: DNS type 'mx' lookup of sacwhitemartins.com.br responded with code NXDOMAIN

Domain name not found: sacwhitemartins.com.br For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Last-Attempt-Date: Thu, 18 Sep 2025 05:15:08 -0700 (PDT)



noname
3K

CONTRATOS SESUMA <contratos.sesuma@gmail.com>
Para: atendimentosac@whitemartins.com.br

18 de setembro de 2025 às 09:16

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Termo_Referencia.pdf
653K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: contratos.sesuma@gmail.com

18 de setembro de 2025 às 09:17



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **atendimentosac@whitemartins.com.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

SAIBA MAIS

▲Ao clicar neste link, você será redirecionado a um site de terceiro

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.4.1 Recipient address rejected: Access denied. For more information see <https://aka.ms/EXOSmtpErrors> [CP1PEPF00007753.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM 2025-09-18T12:17:06.798Z 08DDF4617A468C62]

Final-Recipient: rfc822; atendimentosac@whitemartins.com.br
Action: failed
Status: 5.4.1
Remote-MTA: dns; whitemartins-com-br.mail.protection.outlook.com.
(2a01:111:f403:c94a::1, the server for the domain whitemartins.com.br.)
Diagnostic-Code: smtp; 550 5.4.1 Recipient address rejected: Access denied. For more information see <https://aka.ms/EXOSmtpErrors> [CP1PEPF00007753.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM 2025-09-18T12:17:06.798Z 08DDF4617A468C62]
Last-Attempt-Date: Thu, 18 Sep 2025 05:17:06 -0700 (PDT)



noname
3K

CONTRATOS SESUMA <contratos.sesuma@gmail.com>
Para: SOS Oxigênio Comercial <sosoxigeniocomercial@gmail.com>

18 de setembro de 2025 às 10:23

Prezados,

Por gentileza, encaminhar as devidas documentações para continuidade do processo.
Certidões negativas: municipal, estadual, federal, FGTS, trabalhista, CNPJ, TCU, SICAF, FIC, Contrato consolidado, documentação dos sócios proprietários(comprovante de residência, CPF e identidade).

No aguardo,

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SOS Oxigênio Comercial <sosoxigeniocomercial@gmail.com>
Para: CONTRATOS SESUMA <contratos.sesuma@gmail.com>

19 de setembro de 2025 às 10:23

Bom dia.

Segue documentação solicitada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

12 anexos

-  **CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL_VAL 08-10-2025.pdf**
120K
-  **CERTIDAO FALENCIA SOS MATRIZ VALIDADE ATE 11.10.pdf**
27K
-  **CERTIDAO NEGATIVA DA RECEITA FEDERAL - 072025 - ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA.pdf**
79K
-  **CERTIDAO FGTS ATE 11.10.2025.pdf**
103K
-  **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ATE 13.01.2026.pdf**
85K
-  **CERTIFICADO SICAF SOS JOAO PESSOA.pdf**
410K
-  **FIC SOS MATRIZ.pdf**
8K
-  **CNPJ ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA.pdf**
105K
-  **comprovante de residencia.pdf**
52K
-  **CNH - ALEXSANDRO - AUTENTICADA.pdf**
404K
-  **SOS Oxigênio - Certidão Estadual.pdf**
6K
-  **SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADO.pdf**
971K

CONTRATOS SESUMA <contratos.sesuma@gmail.com>
Para: SOS Oxigênio Comercial <sosoxigeniocomercial@gmail.com>

23 de setembro de 2025 às 08:20

Prezados,

Conforme solicitação do nosso jurídico para complementação do cronograma no Termo de Referência (item 5.1.4 complementado), segue para sua ciência e concordância.

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços:

- **Etapa 1:** retirada dos cilindros vazios na oficina da SESUMA;
- **Etapa 2:** transporte e recarga em instalações devidamente certificadas;
- **Etapa 3:** entrega dos botijões recarregados em até **3 (três) dias úteis** após a solicitação formal do setor demandante.

Cronograma de Execução (Periodicidade Quadrimestral)

Ciclo	Período Estimado*	Atividades Principais	Responsáveis	Prazo Máximo por Solicitação
1º Ciclo	M1 -Outubro	- Retirada dos cilindros vazios. - Transporte e recarga em instalações certificadas. - Entrega dos botijões recarregados. - Emissão de relatório/comprovante de recarga. - Atesto e pagamento.	Empresa contratada (execução e logística); Oficina SESUMA (solicitação e recebimento); Fiscal/Gestor (atesto).	- Retirada imediata após solicitação. - Recarga e entrega em até 3 dias úteis. - Atesto em até 5 dias úteis. - Pagamento em até 30 dias corridos.
2º Ciclo	M5- Fevereiro	(mesmas etapas do 1º ciclo)	(mesmos responsáveis)	(mesmos prazos)
3º Ciclo	M9- Junho	(mesmas etapas do 1º ciclo)	(mesmos responsáveis)	(mesmos prazos)

* Os marcos acima são orientativos. Como a execução é sob demanda, as recargas podem ocorrer antes do quadrimestre caso a necessidade operacional assim determine.

Observações Importantes

- O contrato terá vigência de 12 meses, com início em até 5 dias úteis após a assinatura.
- Cada ciclo prevê 1 recarga de oxigênio (10 m³) e 1 recarga de acetileno (9 kg), podendo variar conforme demanda.
- Em caso de paralisação ou suspensão formal, o cronograma prorroga-se automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro em apostila.

No aguardo da confirmação para darmos continuidade ao processo.

OSB: lembrando que ficou faltando a certidão referente ao TCU.

Atenciosamente,

Telefone: 83-3310-6115 - ramal 1906

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SOS Oxigênio Comercial <sosoxigeniocomercial@gmail.com>
Para: CONTRATOS SESUMA <contratos.sesuma@gmail.com>

23 de setembro de 2025 às 11:26

Confirmamos, pode dar andamento ao processo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

De: Grasielly A. - SESUMA - CCO

Para:

Data: 23/09/2025 às 11:58:37

Prezados,

Segue a documentação da empresa vencedora.

Atenciosamente,

—

Grasielly Dias Apolinário

Assessora Técnica

Anexos:

CERTIDAO_FALENCIA_SOS_MATRIZ_VALIDADE_ATE_11_10.pdf

CERTIDAO_FGTS_ATE_11_10_2025.pdf

CERTIDAO_NEGATIVA_DA_RECEITA_FEDERAL_072025_ALEXSANDRO_SANTOS_DA_SILVA_LTDA.pdf

CERTIDAO_NEGATIVA_DE_DEBITOS_MUNICIPAL_VAL_08_10_2025.pdf

CERTIDAO_NEGATIVA_DE_DEBITOS_TRABALHISTAS_ATE_13_01_2026.pdf

CERTIFICADO_SICAF_SOS_JOAO_PESSOA.pdf

CNH_ALEXSANDRO_AUTENTICADA.pdf

CNPJ_ALEXSANDRO_SANTOS_DA_SILVA_LTDA.pdf

comprovante_de_residencia.pdf

FIC_SOS_MATRIZ.pdf

SEGUNDA_ALTERACAO_CONTRATUAL_CONSOLIDADO.pdf

SOS_Oxigenio_Certidao_Estadual.pdf

TCU_2_.pdf



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 05.329.135/0001-19

Razão Social: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA

Nome Fantasia: NAO INFORMADO

Certidão emitida às 19:51 de 12/09/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **83QF.1YRh**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.329.135/0001-19
Razão Social: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA
Endereço: R RODRIGUES CHAVES 121 / TRINCHEIRAS / JOAO PESSOA / PB / 58011-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2025 a 11/10/2025

Certificação Número: 2025091219351213291934

Informação obtida em 17/09/2025 14:09:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA
CNPJ: 05.329.135/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:56:58 do dia 30/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/01/2026.

Código de controle da certidão: **7568.36B4.C8B4.C8E8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 7.628.715/25-75

DADOS DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ

05.329.135/0001-19

Nome do Contribuinte

ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA

Endereço

AVENIDA RODRIGUES CHAVES, 121 , BAIRRO TRINCHEIRAS, JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.011-040

PARECER DA CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

Esta certidão atesta a regularidade fiscal do contribuinte e não representa a retirada automática dos débitos do registro público de inadimplência, onde para isto será necessário o pagamento prévio dos emolumentos específicos.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 0000958832

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até: 08/10/2025

Código de autenticidade: 686F40B432C9BC3A

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Certidão emitida gratuitamente em 09 de Agosto de 2025

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada na pagina da Secretaria da Receita, no endereço: <https://www.joaopessoa.pb.gov.br/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.329.135/0001-19

Certidão nº: 40810490/2025

Expedição: 17/07/2025, às 08:17:53

Validade: 13/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.329.135/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **05.329.135/0001-19**
Razão Social: **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA**

Atividade Econômica Principal:
2014-2/00 - FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS

Endereço:
AVENIDA RODRIGUES CHAVES, 121 - TRINCHEIRAS - 58.011-040 - João Pessoa / Paraíba

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 19/09/2025 08:55



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.329.135/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SOS OXIGENIO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV RODRIGUES CHAVES

NÚMERO
121

COMPLEMENTO

CEP
58.011-040

BAIRRO/DISTRITO
TRINCHEIRAS

MUNICÍPIO
JOAO PESSOA

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(83) 3241-6691

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/07/2025 às 10:22:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Corte na linha pontilhada

237-2

23790.38900 20000.931996 34011.529301 1 12100000128652

Cedente SMILE ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE			Agência / Código do Cedente 0389-1/115293-9	Espécie R\$	Quantidade	Noosso Número 02/00009319934-8
Número do documento 9319934	Contrato	CPF/CEI/CNPJ 854.276.834-53	Vencimento 20/09/2025		Valor documento 1.286,52	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros Acréscimos		(=) Valor cobrado	
Sacado / CPF ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA / 854.276.834-53						ANS

Autenticação mecânica

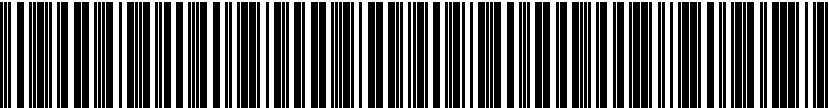
Corte na linha pontilhada

237-2

23790.38900 20000.931996 34011.529301 1 12100000128652

Local de pagamento Pagavel preferencialmente nas agencias Bradesco					Vencimento 20/09/2025	
Cedente SMILE ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE					Agência / Código cedente 0389-1/115293-9	
Data do documento 19/09/2025	Nº do documento 9319934	Espécie doc. DS	Aceite N	Data process. 19/09/2025	Nosso número 02/00009319934-8	
Uso do banco	Carteira 02	Espécie R\$	Quantidade	x Valor	(=) Valor documento 1.286,52	
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente) Multa de 2% e mora diária de 0,0333%. Vencimento Original: 20/09/25 Plano: PLATINUM PROMO APT C/ OBST Nº: PLPAIO ANS: 469164134 27					(-) Desconto / Abatimento	
					35 (-) Outras deduções	
					19 (+) Mora / Multa	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor cobrado	
Juros ao dia : R\$ Multa : R\$					ANS	
Sacado ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA - 854.276.834-53 ANTONIA GOMES DA SILVEIRA, N 2350 - CRISTO REDENTOR JOAO PESSOA - PB - 58071200 Sacador avalista					Cód. baixa	

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	17/03/2017 Portaria 00376/2017/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPENSA DEVIDAMENTE
16.137.620-7	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA		
NOME FANTASIA		
SOS OXIGENIO		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
05.329.135/0001-19	2520095766-1	
LOGRADOURO	NÚMERO	
R RODRIGUES CHAVES	121	
COMPLEMENTO	BAIRRO	
	TRINCHEIRAS	
MUNICÍPIO	CEP	
JOAO PESSOA	58011-040	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
2014-2/00	FABRICACAO DE GASES INDUSTRIAIS
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
2014-2/00	FABRICACAO DE GASES INDUSTRIAIS
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
4664-8/00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO
3314-7/10	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS
4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4684-2/99	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS
4741-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4744-0/01	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL,
4930-2/03	TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
7112-0/00	SERVICOS DE ENGENHARIA
7739-0/02	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
7739-0/99	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS
3312-1/03	MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E
3321-0/00	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE APURAÇÃO	INÍCIO DE ATIVIDADE
NORMAL	10/12/2002
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA DIRETORIA	19/03/2026
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202509190849484045	19/09/2025 08:49:48

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal DENOMINADA: “ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA”

ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA, brasileiro, natural de João Pessoa, solteiro, nascido em 24/11/1974, empresário, residente e domiciliado na Rua Antônio Gomes da Silveira, 2350, Bairro Cristo Redentor, Cep 58.070-510, João Pessoa-PB, portador da Cédula de Identidade nº 1.547.053/SSP-PB e CPF de nº 854.276.834-53 e

Único sócio da sociedade “**ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA**” CNPJ 05.329.135/0001-19, com sede situada a Av. Rodrigues Chaves, 121, Trincadeiras, João Pessoa-PB, Cep 58.044-040, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP sob NIRE nº **25200957661**, com efeitos do registro em 02.08.2021, resolve, assim, alterar na melhor forma do direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei 10406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, e suas filiais:

CNPJ sob nº 05.329.135/0002-08, com sede na Rua Flavio Velozo, s/n, Bloco José André box 3 letra A, CEP: 58.415-065, Distrito Dos Mecânicos, Campina Grande/PB, inscrita no, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP sob NIRE nº 25.9.0014000-4, e

CNPJ sob nº 05.329.135/0003-80, com sede no Lot. Parque dos Eucaliptos, s/n, Lote 04 Quadra B CEP: 57.100-000, Prefeito Antônio L. de Souza, Rio Largo/AL, inscrita no, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP sob NIRE nº 27.9.0034927-4.

Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu sócio, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional. Vem através deste alterar e consolidar o contrato social, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO DA FILIAL NA UF DE ALAGOAS

A filial inscrita no **CNPJ sob nº 05.329.135/0003-80**, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP sob NIRE nº 27.9.0034927-4 com sede no Lot. Parque dos Eucaliptos, s/n, Lote 04 Quadra B CEP: 57.100-000, Prefeito Antônio L. de Souza, Rio Largo/AL, passa a sediar-se no endereço:

Loteamento denominado “Parque dos Eucaliptos”, lote 05, quadra B, s/n, situado no Tabuleiro do Pinto, CEP 57.100-000, cidade de Rio Largo/AL.

Em ato contínuo segue CONSOLIDAÇÃO da SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL

A presente SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal, gira sob o nome “**ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA**”, inscrita no CNPJ nº 05.329.135/0001-19, com sede na Av. Rodrigues Chaves, 121, Trincadeiras, João Pessoa-PB, Cep 58.044-040, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP sob NIRE nº 25200957661, com efeitos do registro em 02.08.2021, resolve, assim, alterar na melhor forma do direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei 10406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, e suas filiais:

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL DENOMINADA: **“ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA”**

instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**, com sede situada a Av. Rodrigues Chaves 121, Trinchêiras, João Pessoa-PB, Cep 58.044-040, inscrita no **CNPJ sob nº 05.329.135/0001-19**, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP sob **NIRE nº 25200957661**, com efeitos do registro em 02.08.2021, possuindo uma filial inscrita no **CNPJ sob nº 05.329.135/0002-08**, com sede na Rua Flavio Velozo, s/n, Bloco José André box 3 letra A, CEP: 58.415-065, Distrito Dos Mecânicos, Campina Grande/PB, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP sob NIRE nº 25.9.0014000-4 e outra filial, inscrita no **CNPJ sob nº 05.329.135/0003-80**, com sede no Loteamento denominado “Parque dos Eucaliptos”, lote 05, quadra B, s/n, situado no Tabuleiro do Pinto, cidade de Rio Largo/AL CEP 57.100-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP sob NIRE nº 27.9.0034927-4. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu sócio, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da sociedade sob inscrição no **CNPJ sob nº 05.329.135/0001-19** é:

20.14-2/00 - Fabricação de gases industriais;
33.12-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
33.14-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
46.64-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico médico hospitalar; partes e peças;
46.84-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente;
47.41-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
49.30-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
71.12-0/00 - Serviços de engenharia;
77.39-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

O objeto social da sociedade sob inscrição no **CNPJ sob nº 05.329.135/0002-08** é:

33.12-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
33.21-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
46.84-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente;
47.41-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
71.12-0/00 - Serviços de engenharia.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL DENOMINADA: **“ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA”**

O objeto social da sociedade sob inscrição no **CNPJ sob nº 05.329.135/0003-80** é:

20.14-2/00 - Fabricação de gases industriais;

33.12-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;

33.21-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais;

46.84-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

47.41-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;

47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

71.12-0/00 - Serviços de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade e suas filiais tem prazo de duração por tempo indeterminado. Sendo garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do sócio, podendo a sociedade ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de **R\$ 1.000.000,00** (hum milhão de reais), quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, distribuído da seguinte maneira:

CNPJ	PERCENTUAL	QUOTAS	R\$
CNPJ 05.329.135/0001-19	52,00%	520.000	520.000,00
CNPJ 05.329.135/0002-08	0,50%	5.000	5.000,00
CNPJ 05.329.135/0003-80	47,50%	475.000	475.000,00
TOTAL R\$	100,00%	1.000.000,00	1.000.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, sendo a responsabilidade do sócio, limitado ao capital integralizado. A sociedade será regida pelo regime jurídico da sociedade limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL DENOMINADA: **“ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA”**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O administrador discriminará em ato separado na junta quem responderá pela sociedade em caso de falecimento, interdição ou incapacidade jurídica absoluta, temporária ou permanente.

CLÁUSULA NONA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL DENOMINADA: ***“ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA”***

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Forum de João Pessoa para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

João Pessoa, 06 de janeiro de 2022

ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA
Sócio-administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
85427683453	ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2022 12:18 SOB N° 20220009015.
PROTOCOLO: 220009015 DE 12/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200548758. CNPJ DA SEDE: 05329135000119.
NIRE: 25200957661. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/01/2022.
ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **E64F.F0E5.CCE2.3390**

Emitida no dia 21/08/2025 às 10:47:12

Nome Empresarial:

ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA

Endereço:

RODRIGUES CHAVES

Bairro:

TRINCHEIRAS

Município:

JOAO PESSOA

Número:

121

Complemento:

CEP:

58011-040

Inscr. Estadual:

16.137.620-7

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

05.329.135/0001-19

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/09/2025 10:05:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA**
CNPJ: **05.329.135/0001-19**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Proc. Administrativo 8- 1.320/2025

De: Grasielly A. - SESUMA - CCO

Para:

Data: 23/09/2025 às 12:05:40

Prezados,

Segue o Demonstrativo da Metodologia.

Atenciosamente.

—

Grasielly Dias Apolinário

Assessora Técnica

Anexos:

Demonstrativo_da_Metodologia.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Grasielly Dias Apolinário	23/09/2025 12:05:55	1Doc	GRASIELLY DIAS APOLINÁRIO CPF 049.XXX.XXX-86...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0452-780C-192B-200C**



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PMCG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

DEMONSTRAÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

A pesquisa de preço não é um procedimento simples, uma vez que define o valor do certame licitatório. Observe todas as etapas do procedimento e siga conforme as orientações legais.

A pesquisa de preço é um procedimento para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública e deve adotar os procedimentos contidos no art. 23, da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Atentando-se a orientação acima mencionada, insta consignar o disposto na **Instrução Normativa 65/2021**, em especial o artigo 5º:

•

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - **composição de custos** unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - **contratações similares** feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - **dados de pesquisa publicada em mídia especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

IV - **pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - **pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

PESQUISA DE PREÇO

I – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de recarga de botijões de oxigênio (10 m³) e acetileno (9 kg) para uso na oficina da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Campina Grande/PB.

II – DAS FONTES CONSULTADAS:

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os seguintes parâmetros:	
X	I - Composição de custos unitários, menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde.
	II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.
	III - Pesquisa publicada em mídia especializada
X	IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores
	V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas
Observação:	

Justificativas para não utilização dos parâmetros I e II. (§1º do art. 5º da IN n.º 65/2021)	
I	Não utilização do Pannel de Preço ou Banco de Preços: -
II	Não utilização contratações similares de outros Entes públicos: A pesquisa de preços obteve êxito no parâmetro I quando buscada previamente como forma de valor estimativo e no parâmetro IV, quando buscada definitivamente.

Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguinte empresas:

Fornecedor	Apresentou resposta?	Justificativa da escolha
GASMAQ	NEGATIVA	A empresa possui robustez logística para que todo o trâmite administrativo à entrega seja eficaz.
VINÍVIOS UCHÔA	SIM	A empresa possui robustez logística para que todo o trâmite administrativo à entrega seja eficaz.
JR COMÉRIO E SERVIÇO DE GASES	SIM	A empresa possui robustez logística para que todo o trâmite administrativo à entrega seja eficaz.
SOS OXIGÊNIO	SIM	A empresa possui robustez logística para que todo o trâmite administrativo à entrega seja eficaz.

Caso a pesquisa direta com fornecedores seja inferior a 3, justificar.
-

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Fonte	Preço	Caracterização	Justificativa
VINÍVIOS UCHÔA	R\$ 3.750,00	Em conformidade com a média dos valores obtidos.	-
JR COMÉRIO E SERVIÇO DE GASES	R\$ 3.330,00	Em conformidade com a média dos valores obtidos.	-
SOS OXIGÊNIO	R\$ 3.180,00	Em conformidade com a média dos valores obtidos.	-





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

Valores respectivos a cada metodologia		
Média	Mediana	Menor Valor
R\$ 3.420,00	R\$ 3.330,00	R\$ 3.180,00

A obtenção do preço estimado deu-se com base no menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de contratação por Dispensa de Licitação reside na busca pela otimização da relação custo-benefício em favor da Administração Pública, com o propósito de assegurar a eficiência na utilização dos recursos públicos e a promoção da economicidade. Importa destacar que a opção pelo critério do menor valor não implica em prejuízo à qualidade dos serviços ou produtos contratados, haja vista que a Administração Pública realiza uma análise técnica das propostas apresentadas, verificando a conformidade destas às exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência. Nesse contexto, a utilização do menor valor como parâmetro proporciona uma avaliação equilibrada das propostas apresentadas pelos potenciais licitantes, permitindo a seleção daquela que melhor atenda aos requisitos definidos, assegurando, assim, a adequada prestação do serviço ou aquisição do produto, em consonância com os interesses da Administração Pública e dos cidadãos. A decisão pautada no menor valor contribui para uma contratação mais eficiente e transparente, baseada nos princípios da economicidade, igualdade de oportunidades e qualidade dos serviços públicos.

	Média
	Mediana
X	Menor Valor

Formas de utilização dos parâmetros:	
	Individualizada
X	Combinada
Análise crítica dos preços coletados e outras justificativas necessárias, se houver.	
Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço é vantajoso para a Administração Pública. Recebemos 3 propostas que apresentaram valores dentro da média. Diante do retorno que tivemos e dos valores apresentados, optamos pela proposta de menor valor.	

O preço estimado da contratação é de R\$ 3.180,00 (TRÊS MIL, CENTO E OITENTA REAIS).

Campina Grande, Paraíba | data da assinatura eletrônica

GRASIELLY DIAS APOLINÁRIO
Assessora Técnica





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0452-780C-192B-200C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GRASIELLY DIAS APOLINÁRIO (CPF 049.XXX.XXX-86) em 23/09/2025 12:05:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/0452-780C-192B-200C>

Proc. Administrativo 9- 1.320/2025

De: Grasielly A. - SESUMA - CCO

Para:

Data: 23/09/2025 às 12:06:48

Prezados,

Segue a Planilha de Quantitativos e Valores.

Atenciosamente,

—

Grasielly Dias Apolinário

Assessora Técnica

Anexos:

Planilha_de_Quantitativos_e_Valores.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Grasielly Dias Apolinário	23/09/2025 12:07:05	1Doc GRASIELLY DIAS APOLINÁRIO CPF 049.XXX.XXX-86...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C9D4-1790-C31B-9812**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE 03 BOTIJÕES DE ACETILENO (9 kg)	SERVIÇO	3	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
2	RECARGA DE 03 BOTIJÕES DE OXIGÊNIO (10 M³)	SERVIÇO	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
TOTAL	R\$ 3.180,00 (TRÊS MIL, CENTO E OITENTA REAIS).				

Campina Grande, Paraíba | data da assinatura eletrônica

GRASIELLY DIAS APOLINÁRIO

Assessora Técnica

Assinado por 1 pessoa: GRASIELLY DIAS APOLINÁRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C9D4-1790-C31B-9812>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C9D4-1790-C31B-9812

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GRASIELLY DIAS APOLINÁRIO (CPF 049.XXX.XXX-86) em 23/09/2025 12:07:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C9D4-1790-C31B-9812>

Proc. Administrativo 10- 1.320/2025

De: Grasielly A. - SESUMA - CCO

Para:

Data: 23/09/2025 às 12:07:45

Prezados,

Segue a Justificativa para a Escolha da Contratada.

Atenciosamente,

—

Grasielly Dias Apolinário

Assessora Técnica

Anexos:

Justificativa_para_Escolha_da_Contratada.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Grasielly Dias Apolinário	23/09/2025 12:07:59	1Doc	GRASIELLY DIAS APOLINÁRIO CPF 049.XXX.XXX-86...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F07B-B3B4-634B-B915**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da empresa foi pautada em critérios de competitividade e transparência, garantindo a obtenção de produtos de qualidade a preços justos e condizentes com o mercado. A empresa apresentou uma proposta técnica e financeira transparente, alinhada com as exigências e as especificações técnicas requeridas pela Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, proporcionando assim uma relação custo-benefício vantajosa para a administração pública.

Além disso, a empresa possui uma estrutura logística sólida e capacidade de fornecimento suficiente para atender à demanda desta secretaria dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a continuidade das atividades realizadas para a execução dos serviços.

Portanto, considerando os aspectos mencionados e a necessidade da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA, a escolha da empresa **SOS OXIGÊNIO/ ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA - LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 05.329.135/0001-19, se mostrou a mais adequada e vantajosa, contribuindo para o cumprimento das atividades laborais de forma segura e eficiente.

Campina Grande, Paraíba | data da assinatura eletrônica.

GRASIELLY DIAS APOLINÁRIO

Assessora Técnica



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F07B-B3B4-634B-B915

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GRASIELLY DIAS APOLINÁRIO (CPF 049.XXX.XXX-86) em 23/09/2025 12:07:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F07B-B3B4-634B-B915>

Proc. Administrativo 11- 1.320/2025

De: Andrea A. - SESUMA - CCO

Para: SESUMA - EMP - A/C Andrea S.

Data: 23/09/2025 às 12:27:16

Prezada [Andrea de Lima Silva - SESUMA - EMP](#),

Por gentileza encaminhar as informações abaixo para composição do processo.

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

No aguardo para continuidade.

Atenciosamente,

—

Andrea Doria de Sousa Almeida

Assessora Técnica

Proc. Administrativo 12- 1.320/2025

De: Selma N. - SESUMA - EMP

Para:

Data: 23/09/2025 às 12:52:20

Prezados,

Conforme solicitado no despacho anterior, seguem informações:

Fonte de Recursos: **15001000**

Programa de Trabalho: **18 452 1023 2092**

Elemento de Despesa: **3390.39 99**

Atenciosamente,

—

Selma Tavares do Nascimento
SESUMA - EMPENHO

Proc. Administrativo 13- 1.320/2025

De: Andrea A. - SESUMA - CCO

Para:

Data: 23/09/2025 às 13:00:22

Prezados,

Segue Termo de Referência para composição do Processo.

Atenciosamente,

—

Andrea Doria de Sousa Almeida

Assessora Técnica

Anexos:

Termo_Referencia_final.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Andrea Doria de Sousa Alme...	23/09/2025 13:01:15	1Doc ANDREA DORIA DE SOUSA ALMEIDA CPF 020.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4F7C-275B-C21B-5387**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Proc. Administrativo 1.320/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de recarga de botijões de oxigênio (10 m³) e acetileno (9 kg)** para uso na oficina da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Campina Grande/PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE 03 BOTIJÕES DE ACETILENO (9 kg)	SERVIÇO	3	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
2	RECARGA DE 03 BOTIJÕES DE OXIGÊNIO (10 M³)	SERVIÇO	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
Valor: R\$ 3.180,00 (TRÊS MIL, CENTO E OITENTA REAIS)					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A contratação é necessária para assegurar o fornecimento contínuo de oxigênio (10 m³) e acetileno (9 kg), insumos indispensáveis às atividades da oficina da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA. Estes gases são essenciais para a execução de reparos metálicos e serviços de soldagem em veículos e equipamentos utilizados na limpeza urbana, cuja manutenção regular impacta diretamente na eficiência operacional e na preservação do patrimônio público.

Sem a contratação, há risco de paralisação dos serviços de manutenção, comprometendo a disponibilidade da manutenção regular da frota e dos equipamentos, o que poderia gerar atrasos ou interrupções nas atividades de limpeza e conservação da cidade.

A recarga periódica garante a continuidade dos serviços essenciais, preserva a economicidade ao evitar danos maiores por falhas não corrigidas e assegura o atendimento adequado, evitando paralisações, bem como a exigência de **qualidade e pureza dos gases**. Isso evidencia que a prestação deve ser **ininterrupta**





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

e sob demanda, garantindo que qualquer solicitação seja atendida de forma imediata, de modo a preservar a eficiência operacional e a economicidade do serviço público

A demanda está justificada no Documento de Formalização da Demanda (1Doc – Ofício Interno/Memorando nº 67.058/2025), e foi fundamentada em levantamento técnico que demonstrou a necessidade rotineira de recargas, evidenciando o caráter preventivo e a relevância do fornecimento para a regularidade dos serviços públicos.

2.2. Conforme o artigo 10, § 1º do Decreto municipal Nº 4.751/23º, o Município de Campina Grande ainda não dispõe do Plano de Contratação Anual, razão pela qual não se aplica no presente caso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de recarga de botijões de oxigênio (10 m³) e acetileno (9 kg), indispensáveis às atividades de manutenção de veículos e equipamentos da frota utilizados pela Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA. Tais insumos são fundamentais para a realização de serviços de soldagem e reparos metálicos, assegurando a continuidade das operações e a eficiência dos serviços públicos prestados.

Ciclo de vida do objeto

O ciclo de vida da contratação envolve:

- **Aquisição e fornecimento:** recarga periódica dos botijões de oxigênio e acetileno, em quantidade suficiente para suprir a demanda preventiva e corretiva da oficina da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente;
- **Transporte e logística:** retirada e entrega dos botijões pela contratada em condições seguras, observando as exigências legais aplicáveis ao transporte de produtos perigosos;
- **Uso e operação:** utilização dos gases em atividades de soldagem e corte de peças metálicas, essenciais à manutenção da frota e de equipamentos;
- **Sustentabilidade e segurança:** manuseio, armazenamento e recarga realizados em conformidade com normas da ABNT e regulamentações de segurança, minimizando riscos operacionais e impactos ambientais;
- **Encerramento do ciclo:** retorno dos cilindros recarregados e continuidade do processo sem geração de resíduos sólidos significativos, sendo a reutilização dos recipientes a forma sustentável de prolongamento de sua vida útil.

Especificação do produto

O objeto da contratação compreende:

- **Item 1** – Recarga de 03 (três) botijões de acetileno (9 kg);
- **Item 2** – Recarga de 03 (três) botijões de oxigênio (10 m³);

As recargas deverão:

- Atender às normas técnicas de segurança aplicáveis (inclusive ABNT);





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

- Garantir grau de pureza adequado ao uso em soldagem e corte;
- Ser realizadas em instalações devidamente certificadas, assegurando qualidade e confiabilidade do fornecimento;
- Contar com responsável técnico habilitado pela empresa contratada.

Assim, a solução contempla não apenas a entrega dos insumos, mas também todas as etapas necessárias ao seu ciclo de vida, desde a recarga e transporte até a utilização segura, garantindo eficiência operacional, preservação do patrimônio público e regularidade na prestação dos serviços de manutenção urbana.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, com base no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

4.1.1. A recarga dos botijões deverá ser realizada em instalações devidamente certificadas, assegurando qualidade do processo e atendimento à legislação ambiental;

4.1.2. O transporte dos cilindros deverá observar rigorosamente as normas de segurança aplicáveis ao transporte de produtos perigosos, minimizando riscos ambientais e operacionais;

4.1.3. O fornecedor deverá garantir o reaproveitamento e reutilização dos recipientes, evitando descartes irregulares e contribuindo para a redução de resíduos sólidos.

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.2. Na presente contratação **não será admitida** a indicação de marcas ou modelos específicos, sendo aceitos apenas gases que atendam ao grau de pureza adequado para soldagem e corte, conforme normas técnicas pertinentes, em observância ao princípio da isonomia e da competitividade.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. A Administração não aceitará o fornecimento de gases que:

4.3.1. Não atendam ao padrão de pureza exigido para serviços de soldagem;

4.3.2. Sejam recarregados em instalações sem certificação de qualidade e segurança;

4.3.3. Tenham procedência duvidosa ou não comprovada, em desacordo com a legislação vigente.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade, considerando que os serviços não envolvem fornecimento exclusivo de bens vinculados a fabricantes determinados.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que a execução dos serviços exige responsabilidade técnica direta da contratada, especialmente quanto ao manuseio, transporte e segurança no fornecimento dos gases.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor reduzido do contrato (R\$ 3.180,00) e da simplicidade do objeto, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, uma vez que o objeto consiste na entrega de botijões recarregados diretamente na oficina da SESUMA, de fácil acesso e acompanhamento pelo gestor designado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução do objeto ocorrerá em até **5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato**, com a mobilização da empresa contratada para entrega da primeira recarga quando solicitada pela Administração;

5.1.2. Os serviços de recarga de botijões serão prestados sob demanda, conforme solicitação da oficina da SESUMA, abrangendo: retirada dos recipientes vazios, transporte em conformidade com as normas aplicáveis, recarga em instalações certificadas, retorno e entrega dos cilindros recarregados;

5.1.3. A periodicidade de execução será definida conforme a necessidade operacional da SESUMA, estimando-se a realização de **03 (três) recargas de oxigênio (10 m³)** e **03 (três) recargas de acetileno (9 kg)** no período de vigência contratual;

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços:

- **Etapas 1:** retirada dos cilindros vazios na oficina da SESUMA;
- **Etapas 2:** transporte e recarga em instalações devidamente certificadas;
- **Etapas 3:** entrega dos botijões recarregados em até **3 (três) dias úteis** após a solicitação formal do setor demandante.

Cronograma de Execução (Periodicidade Quadrimestral)

Ciclo	Período Estimado*	Atividades Principais	Responsáveis	Prazo Máximo por Solicitação
1º Ciclo	M1 -Outubro	- Retirada dos cilindros vazios. - Transporte e recarga	Empresa contratada (execução e	- Retirada imediata após solicitação. - Recarga e entrega em





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

		em instalações certificadas. - Entrega dos botijões recarregados. - Emissão de relatório/comprovante de recarga. - Atesto e pagamento.	logística); Oficina SESUMA (solicitação e recebimento); Fiscal/Gestor (atesto).	até 3 dias úteis. - Atesto em até 5 dias úteis. - Pagamento em até 30 dias corridos.
2º Ciclo	M5- Fevereiro	(mesmas etapas do 1º ciclo)	(mesmos responsáveis)	(mesmos prazos)
3º Ciclo	M9- Junho	(mesmas etapas do 1º ciclo)	(mesmos responsáveis)	(mesmos prazos)

* Os marcos acima são orientativos. Como a execução é sob demanda, as recargas podem ocorrer antes do quadrimestre caso a necessidade operacional assim determine.

Observações Importantes

- O contrato terá vigência de 12 meses, com início em até 5 dias úteis após a assinatura.
- Cada ciclo prevê 1 recarga de oxigênio (10 m³) e 1 recarga de acetileno (9 kg), podendo variar conforme demanda.
- Em caso de paralisação ou suspensão formal, o cronograma prorroga-se automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro em apostila.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão realizados de forma **híbrida**:

- **Na oficina da SESUMA** → retirada dos recipientes vazios e entrega dos botijões recarregados, situada na Rua Deputado Raimundo Ásfora, 1500 A, Bairro Velame, Município de Campina Grande/PB.
- **Na empresa contratada** → etapa de recarga dos botijões de oxigênio (10 m³) e acetileno (9 kg), em instalações certificadas e adequadas às normas de segurança;

5.3. O atendimento deverá ocorrer dentro do horário de funcionamento da SESUMA, de **segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00**, com possibilidade de agendamento diferenciado em casos emergenciais.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

5.4.1. Retirada dos botijões vazios em condições seguras e devidamente identificados;

5.4.2. Transporte conforme normas de segurança aplicáveis ao manuseio de gases comprimidos e produtos perigosos;

5.4.3. Recarga em instalações certificadas, assegurando grau de pureza compatível com serviços de soldagem;

5.4.4. Entrega dos botijões recarregados dentro do prazo contratual;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

5.4.5. Emissão de relatório ou comprovante de recarga, contendo número de série do cilindro, data do serviço, responsável técnico e especificações da recarga.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar:

5.5.1. Botijões de oxigênio (10 m³) e acetileno (9 kg) recarregados conforme especificações técnicas;

5.5.2. Veículo adequado para transporte seguro de produtos perigosos;

5.5.3. Equipamentos de proteção individual (EPIs) para a equipe envolvida nas atividades de retirada, transporte e entrega.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Quantitativo estimado de 03 recargas de oxigênio (10 m³) e 03 recargas de acetileno (9 kg);

5.6.2. Necessidade de atendimento célere, a fim de evitar paralisações das atividades da oficina da SESUMA;

5.6.3. Exigência de qualidade e pureza dos gases fornecidos, conforme padrões técnicos aplicáveis.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na **Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, considerando a responsabilidade da contratada quanto à qualidade do fornecimento e ao cumprimento das normas técnicas e de segurança.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

a. Não serão necessários procedimentos específicos de transição e finalização do contrato, devido às características do objeto, bastando a contratada concluir as entregas eventualmente em andamento e apresentar comprovantes de recarga e relatórios de execução, para fins de encerramento contratual regular.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do serviço contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o horário de funcionamento da Secretaria.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 fr 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
6.18.1. (...)

Gestor do contrato





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração.

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7- DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante

7.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sicafe, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.0 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, conforme dispõe o artigo 75, II, da Lei 14.133/21 e o Decreto nº 11.871 de 2023 que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Exigências de habilitação

8.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

8.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.12. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio;

8.15. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.16. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.18. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.23. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sendo fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Assinado por 1 pessoa: ANDREA DORIA DE SOUSA ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/4F7C-275B-C21B-5387> e informe o código 4F7C-275B-C21B-5387





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

- 8.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 8.31. Registro ou inscrição da empresa junto ao **Conselho Regional de Química (CRQ)** ou, alternativamente, ao **CREA/CFT**, conforme a natureza da atividade, em plena validade.
- 8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.31.1.1. Execução de serviços de **recarga de botijões de oxigênio (10 m³) e acetileno (9 kg)**, observando as normas técnicas de segurança aplicáveis;
- 8.31.1.2. **Transporte e logística de cilindros de gases comprimidos**, em conformidade com a legislação vigente sobre produtos perigosos;
- 8.31.1.3. Atendimento a órgãos públicos ou privados que demandem fornecimento contínuo de gases industriais para manutenção de veículos, equipamentos ou processos produtivos.
- 8.31.5. Prova de atendimento aos requisitos previstos na legislação específica da profissão (Lei nº 2.800/1956 – regulamenta os Conselhos de Química; Lei nº 5.194/1966 – para engenheiros; ou Lei nº 13.639/2018 – para técnicos industriais), conforme a atividade profissional do responsável técnico indicado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor total da contratação é de R\$: **R\$ 3.180,00 (TRÊS MIL, CENTO E OITENTA REAIS)**, conforme custos unitários apostos na tabela.
- 9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'J', DA LEI N. 14.133/2021)





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 15001000

Programa de Trabalho: 18 452 1023 2092

Elemento de Despesa: 3390.39 99

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Campina Grande, Paraíba | data da assinatura eletrônica.

ANDRÉA DÓRIA DE SOUZA ALMEIDA
Assessora Técnica

Assinado por 1 pessoa: ANDREA DORIA DE SOUSA ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/4F7C-275B-C21B-5387> e informe o código 4F7C-275B-C21B-5387





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F7C-275B-C21B-5387

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDREA DORIA DE SOUSA ALMEIDA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 23/09/2025 13:01:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/4F7C-275B-C21B-5387>

Proc. Administrativo 14- 1.320/2025

De: Andrea A. - SESUMA - CCO

Para: SESUMA - AJUR

Data: 23/09/2025 às 13:02:30

Dra Andrezza,

Segue processo para sua análise e deliberação.

Atenciosamente,

—

Andrea Doria de Sousa Almeida

Assessora Técnica

Proc. Administrativo 15- 1.320/2025

De: Andrezza M. - SESUMA - AJUR

Para: SESUMA - EMP

Data: 24/09/2025 às 09:34:03

Andrea de Lima Silva - SESUMA - EMP, segue para solicitação de dotação nos termos da planilha constante no despacho 9.

—
Atenciosamente

Andrezza Medeiros
Assessora Jurídica

OAB/PB 12.066

De: Andrea S. - SESUMA - EMP

Para: SESUMA - AJUR - A/C Andrezza M.

Data: 24/09/2025 às 11:45:19

Prezada Assessora,

De acordo com o Termo de Referência, a vigência da contratação é de 12 meses. Diante disso, é necessário que a Planilha de Quantitativos e Valores apresente o valor total do contrato, bem como a previsão orçamentária até dezembro de 2025, ou seja para este exercício.

—

Andrea de Lima Silva

Setor de Empenho

Proc. Administrativo 17- 1.320/2025

De: Andrezza M. - SESUMA - AJUR

Para: SESUMA - CCO

Data: 24/09/2025 às 11:47:38

Prezados,

Segue despacho anterior para adequação da planilha de quantitativos.

—

Atenciosamente

Andrezza Medeiros

Assessora Jurídica

OAB/PB 12.066

Proc. Administrativo 18- 1.320/2025

De: Grasielly A. - SESUMA - CCO

Para:

Data: 25/09/2025 às 08:23:38

Prezados,

Segue Planilha de Quantitativos e Valores com orçamento até dezembro de 2025, como solicitado anteriormente.

Atenciosamente,

—

Grasielly Dias Apolinário

Assessora Técnica

Anexos:

Planilha_de_Quantitativos_e_Valores_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Grasielly Dias Apolinário	25/09/2025 08:23:51	1Doc	GRASIELLY DIAS APOLINÁRIO CPF 049.XXX.XXX-86...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C4DE-AA94-20D1-64DC**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE 03 BOTIJÕES DE ACETILENO (9 kg)	SERVIÇO	3	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
2	RECARGA DE 03 BOTIJÕES DE OXIGÊNIO (10 M³)	SERVIÇO	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
TOTAL	R\$ 3.180,00 (TRÊS MIL, CENTO E OITENTA REAIS).				

Dotação até dezembro 2025: R\$ 795,00(Setecentos e noventa e cinco reais)

Campina Grande, Paraíba | data da assinatura eletrônica

GRASIELLY DIAS APOLINÁRIO

Assessora Técnica

Assinado por 1 pessoa: GRASIELLY DIAS APOLINÁRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C4DE-AA94-20D1-64DC> e informe o código C4DE-AA94-20D1-64DC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C4DE-AA94-20D1-64DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GRASIELLY DIAS APOLINÁRIO (CPF 049.XXX.XXX-86) em 25/09/2025 08:23:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C4DE-AA94-20D1-64DC>

Proc. Administrativo 19- 1.320/2025

De: Selma N. - SESUMA - EMP

Para: DFIN - GPMF

Data: 25/09/2025 às 12:36:18

Prezada Marcia,

Segue solicitação de Demonstrativo.

—

Selma Tavares do Nascimento
SESUMA - EMPENHO

Anexos:

IMPACTO_FINANCEIRO_RECARGAS_DE_BOTIJAO_DE_OXIGENIO_E_ACETILENO.pdf

Planilha_de_Quantitativos_e_Valores_.pdf

SOLICITACAO_DE_DEMONSTRATIVO.pdf

Termo_Referencia.pdf



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Previsão de Impacto Orçamentário Financeiro

Previsão de Impacto Orçamentário Financeiro O valor de R\$ 795,00 representa aproximadamente 0,0935% (zero virgula zero nove três cinco por cento) do montante total disponível na ficha 1174, que é de R\$ 850.000,00. Este impacto percentual indica que os recursos disponíveis para a execução da despesa prevista terão uma diminuição proporcional no saldo financeiro, comprometendo uma parte do orçamento destinado às atividades do SESUMA. Tal comprometimento, não afeta o equilíbrio financeiro desta Secretaria, visto que o valor alocado permanece dentro de um patamar controlável, permitindo o cumprimento de outras obrigações orçamentárias e contratuais.

DORGIVAL HARRISON TRAJANO RODRIGUES VILAR
Secretário da SESUMA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE 03 BOTIJÕES DE ACETILENO (9 kg)	SERVIÇO	3	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
2	RECARGA DE 03 BOTIJÕES DE OXIGÊNIO (10 M³)	SERVIÇO	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
TOTAL	R\$ 3.180,00 (TRÊS MIL, CENTO E OITENTA REAIS).				

Dotação até dezembro 2025: R\$ 795,00(Setecentos e noventa e cinco reais)

Campina Grande, Paraíba | data da assinatura eletrônica

GRASIELLY DIAS APOLINÁRIO

Assessora Técnica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Campina Grande, 25 de setembro de 2025

Assunto: SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Movimentação n°: 81

Solicito a expedição de Demonstrativo de Dotação Orçamentária para contrato a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de recarga de botijões de oxigênio (10 m³) e acetileno (9 kg) para uso na oficina da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Campina Grande/PB

INÍCIO: 25/09/2025

EXECUÇÃO: MENSAL

MÊS DO 1º PGTO: 09/2025

PRAZO: 9,00 meses

Ficha: 1174 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15001000

Ação/Elemento: 2092/3390.39 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA DELUR E DEMAN

Valor GLOBAL R\$ 795,00

Valor MENSAL: R\$ 88,33

Esta reserva orçamentária terá validade de 90 (noventa) dias.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DORIVAL HARRISON TRAJANO RODRIGUES VILAR
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Rua Vigolvin Wanderley, 535 - Conceição
Campina Grande - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Proc. Administrativo 1.320/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de recarga de botijões de oxigênio (10 m³) e acetileno (9 kg)** para uso na oficina da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Campina Grande/PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE 03 BOTIJÕES DE ACETILENO (9 kg)	SERVIÇO	3	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
2	RECARGA DE 03 BOTIJÕES DE OXIGÊNIO (10 M³)	SERVIÇO	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
Valor: R\$ 3.180,00 (TRÊS MIL, CENTO E OITENTA REAIS)					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A contratação é necessária para assegurar o fornecimento contínuo de oxigênio (10 m³) e acetileno (9 kg), insumos indispensáveis às atividades da oficina da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA. Estes gases são essenciais para a execução de reparos metálicos e serviços de soldagem em veículos e equipamentos utilizados na limpeza urbana, cuja manutenção regular impacta diretamente na eficiência operacional e na preservação do patrimônio público.

Sem a contratação, há risco de paralisação dos serviços de manutenção, comprometendo a disponibilidade da manutenção regular da frota e dos equipamentos, o que poderia gerar atrasos ou interrupções nas atividades de limpeza e conservação da cidade.

A recarga periódica garante a continuidade dos serviços essenciais, preserva a economicidade ao evitar danos maiores por falhas não corrigidas e assegura o atendimento adequado, evitando paralisações, bem como a exigência de **qualidade e pureza dos gases**. Isso evidencia que a prestação deve ser **ininterrupta**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

e sob demanda, garantindo que qualquer solicitação seja atendida de forma imediata, de modo a preservar a eficiência operacional e a economicidade do serviço público

A demanda está justificada no Documento de Formalização da Demanda (1Doc – Ofício Interno/Memorando nº 67.058/2025), e foi fundamentada em levantamento técnico que demonstrou a necessidade rotineira de recargas, evidenciando o caráter preventivo e a relevância do fornecimento para a regularidade dos serviços públicos.

2.2. Conforme o artigo 10, § 1º do Decreto municipal Nº 4.751/23º, o Município de Campina Grande ainda não dispõe do Plano de Contratação Anual, razão pela qual não se aplica no presente caso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de recarga de botijões de oxigênio (10 m³) e acetileno (9 kg), indispensáveis às atividades de manutenção de veículos e equipamentos da frota utilizados pela Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA. Tais insumos são fundamentais para a realização de serviços de soldagem e reparos metálicos, assegurando a continuidade das operações e a eficiência dos serviços públicos prestados.

Ciclo de vida do objeto

O ciclo de vida da contratação envolve:

- **Aquisição e fornecimento:** recarga periódica dos botijões de oxigênio e acetileno, em quantidade suficiente para suprir a demanda preventiva e corretiva da oficina da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente;
- **Transporte e logística:** retirada e entrega dos botijões pela contratada em condições seguras, observando as exigências legais aplicáveis ao transporte de produtos perigosos;
- **Uso e operação:** utilização dos gases em atividades de soldagem e corte de peças metálicas, essenciais à manutenção da frota e de equipamentos;
- **Sustentabilidade e segurança:** manuseio, armazenamento e recarga realizados em conformidade com normas da ABNT e regulamentações de segurança, minimizando riscos operacionais e impactos ambientais;
- **Encerramento do ciclo:** retorno dos cilindros recarregados e continuidade do processo sem geração de resíduos sólidos significativos, sendo a reutilização dos recipientes a forma sustentável de prolongamento de sua vida útil.

Especificação do produto

O objeto da contratação compreende:

- **Item 1** – Recarga de 03 (três) botijões de acetileno (9 kg);
- **Item 2** – Recarga de 03 (três) botijões de oxigênio (10 m³);

As recargas deverão:

- Atender às normas técnicas de segurança aplicáveis (inclusive ABNT);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

- Garantir grau de pureza adequado ao uso em soldagem e corte;
- Ser realizadas em instalações devidamente certificadas, assegurando qualidade e confiabilidade do fornecimento;
- Contar com responsável técnico habilitado pela empresa contratada.

Assim, a solução contempla não apenas a entrega dos insumos, mas também todas as etapas necessárias ao seu ciclo de vida, desde a recarga e transporte até a utilização segura, garantindo eficiência operacional, preservação do patrimônio público e regularidade na prestação dos serviços de manutenção urbana.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, com base no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

4.1.1. A recarga dos botijões deverá ser realizada em instalações devidamente certificadas, assegurando qualidade do processo e atendimento à legislação ambiental;

4.1.2. O transporte dos cilindros deverá observar rigorosamente as normas de segurança aplicáveis ao transporte de produtos perigosos, minimizando riscos ambientais e operacionais;

4.1.3. O fornecedor deverá garantir o reaproveitamento e reutilização dos recipientes, evitando descartes irregulares e contribuindo para a redução de resíduos sólidos.

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.2. Na presente contratação **não será admitida** a indicação de marcas ou modelos específicos, sendo aceitos apenas gases que atendam ao grau de pureza adequado para soldagem e corte, conforme normas técnicas pertinentes, em observância ao princípio da isonomia e da competitividade.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. A Administração não aceitará o fornecimento de gases que:

4.3.1. Não atendam ao padrão de pureza exigido para serviços de soldagem;

4.3.2. Sejam recarregados em instalações sem certificação de qualidade e segurança;

4.3.3. Tenham procedência duvidosa ou não comprovada, em desacordo com a legislação vigente.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade, considerando que os serviços não envolvem fornecimento exclusivo de bens vinculados a fabricantes determinados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que a execução dos serviços exige responsabilidade técnica direta da contratada, especialmente quanto ao manuseio, transporte e segurança no fornecimento dos gases.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor reduzido do contrato (R\$ 3.180,00) e da simplicidade do objeto, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, uma vez que o objeto consiste na entrega de botijões recarregados diretamente na oficina da SESUMA, de fácil acesso e acompanhamento pelo gestor designado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução do objeto ocorrerá em até **5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato**, com a mobilização da empresa contratada para entrega da primeira recarga quando solicitada pela Administração;

5.1.2. Os serviços de recarga de botijões serão prestados sob demanda, conforme solicitação da oficina da SESUMA, abrangendo: retirada dos recipientes vazios, transporte em conformidade com as normas aplicáveis, recarga em instalações certificadas, retorno e entrega dos cilindros recarregados;

5.1.3. A periodicidade de execução será definida conforme a necessidade operacional da SESUMA, estimando-se a realização de **03 (três) recargas de oxigênio (10 m³)** e **03 (três) recargas de acetileno (9 kg)** no período de vigência contratual;

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços:

- **Etapas 1:** retirada dos cilindros vazios na oficina da SESUMA;
- **Etapas 2:** transporte e recarga em instalações devidamente certificadas;
- **Etapas 3:** entrega dos botijões recarregados em até **3 (três) dias úteis** após a solicitação formal do setor demandante.

Cronograma de Execução (Periodicidade Quadrimestral)

Ciclo	Período Estimado*	Atividades Principais	Responsáveis	Prazo Máximo por Solicitação
1º Ciclo	M1 -Outubro	- Retirada dos cilindros vazios. - Transporte e recarga	Empresa contratada (execução e	- Retirada imediata após solicitação. - Recarga e entrega em



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

		em instalações certificadas. - Entrega dos botijões recarregados. - Emissão de relatório/comprovante de recarga. - Atesto e pagamento.	logística); Oficina SESUMA (solicitação e recebimento); Fiscal/Gestor (atesto).	até 3 dias úteis. - Atesto em até 5 dias úteis. - Pagamento em até 30 dias corridos.
2º Ciclo	M5- Fevereiro	(mesmas etapas do 1º ciclo)	(mesmos responsáveis)	(mesmos prazos)
3º Ciclo	M9- Junho	(mesmas etapas do 1º ciclo)	(mesmos responsáveis)	(mesmos prazos)

* Os marcos acima são orientativos. Como a execução é sob demanda, as recargas podem ocorrer antes do quadrimestre caso a necessidade operacional assim determine.

Observações Importantes

- O contrato terá vigência de 12 meses, com início em até 5 dias úteis após a assinatura.
- Cada ciclo prevê 1 recarga de oxigênio (10 m³) e 1 recarga de acetileno (9 kg), podendo variar conforme demanda.
- Em caso de paralisação ou suspensão formal, o cronograma prorroga-se automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro em apostila.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão realizados de forma **híbrida**:

- **Na oficina da SESUMA** → retirada dos recipientes vazios e entrega dos botijões recarregados, situada na Rua Deputado Raimundo Ásfora, 1500 A, Bairro Velame, Município de Campina Grande/PB.
- **Na empresa contratada** → etapa de recarga dos botijões de oxigênio (10 m³) e acetileno (9 kg), em instalações certificadas e adequadas às normas de segurança;

5.3. O atendimento deverá ocorrer dentro do horário de funcionamento da SESUMA, de **segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00**, com possibilidade de agendamento diferenciado em casos emergenciais.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

5.4.1. Retirada dos botijões vazios em condições seguras e devidamente identificados;

5.4.2. Transporte conforme normas de segurança aplicáveis ao manuseio de gases comprimidos e produtos perigosos;

5.4.3. Recarga em instalações certificadas, assegurando grau de pureza compatível com serviços de soldagem;

5.4.4. Entrega dos botijões recarregados dentro do prazo contratual;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

5.4.5. Emissão de relatório ou comprovante de recarga, contendo número de série do cilindro, data do serviço, responsável técnico e especificações da recarga.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar:

5.5.1. Botijões de oxigênio (10 m³) e acetileno (9 kg) recarregados conforme especificações técnicas;

5.5.2. Veículo adequado para transporte seguro de produtos perigosos;

5.5.3. Equipamentos de proteção individual (EPIs) para a equipe envolvida nas atividades de retirada, transporte e entrega.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Quantitativo estimado de 03 recargas de oxigênio (10 m³) e 03 recargas de acetileno (9 kg);

5.6.2. Necessidade de atendimento célere, a fim de evitar paralisações das atividades da oficina da SESUMA;

5.6.3. Exigência de qualidade e pureza dos gases fornecidos, conforme padrões técnicos aplicáveis.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na **Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, considerando a responsabilidade da contratada quanto à qualidade do fornecimento e ao cumprimento das normas técnicas e de segurança.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

a. Não serão necessários procedimentos específicos de transição e finalização do contrato, devido às características do objeto, bastando a contratada concluir as entregas eventualmente em andamento e apresentar comprovantes de recarga e relatórios de execução, para fins de encerramento contratual regular.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do serviço contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o horário de funcionamento da Secretaria.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 fr 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
6.18.1. (...)

Gestor do contrato



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração.

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7- DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante

7.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sicafe, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.0 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, conforme dispõe o artigo 75, II, da Lei 14.133/21 e o Decreto nº 11.871 de 2023 que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Exigências de habilitação

8.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

8.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.12. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio;

8.15. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.16. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.18. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.23. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sendo fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

8.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.31. Registro ou inscrição da empresa junto ao **Conselho Regional de Química (CRQ)** ou, alternativamente, ao **CREA/CFT**, conforme a natureza da atividade, em plena validade.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1. Execução de serviços de **recarga de botijões de oxigênio (10 m³) e acetileno (9 kg)**, observando as normas técnicas de segurança aplicáveis;

8.31.1.2. **Transporte e logística de cilindros de gases comprimidos**, em conformidade com a legislação vigente sobre produtos perigosos;

8.31.1.3. Atendimento a órgãos públicos ou privados que demandem fornecimento contínuo de gases industriais para manutenção de veículos, equipamentos ou processos produtivos.

8.31.5. Prova de atendimento aos requisitos previstos na legislação específica da profissão (Lei nº 2.800/1956 – regulamenta os Conselhos de Química; Lei nº 5.194/1966 – para engenheiros; ou Lei nº 13.639/2018 – para técnicos industriais), conforme a atividade profissional do responsável técnico indicado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total da contratação é de R\$: **R\$ 3.180,00 (TRÊS MIL, CENTO E OITENTA REAIS)**, conforme custos unitários apostos na tabela.

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'J', DA LEI N. 14.133/2021)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 15001000

Programa de Trabalho: 18 452 1023 2092

Elemento de Despesa: 3390.39 99

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Campina Grande, Paraíba | data da assinatura eletrônica.

ANDRÉA DÓRIA DE SOUZA ALMEIDA
Assessora Técnica

Proc. Administrativo 20- 1.320/2025

De: Robson M. - DFIN - GPMF

Para: SESUMA - EMP

Data: 26/09/2025 às 08:12:10

Prezada Selma Tavares Do Nascimento - SESUMA - EMP

Acho que foi enviado para o setor errado.

—

Robson Oliveira Marques

Gerência de Programação e Movimentação Financeira - SEFIN-DFIN-GPMF

Proc. Administrativo 21- 1.320/2025

De: Selma N. - SESUMA - EMP

Para:

Data: 26/09/2025 às 08:25:56

Prezado [Robson Oliveira Marques - DFIN - GPMF](#)

Peço desculpa pelo equívoco.

—

Selma Tavares do Nascimento
SESUMA - EMPENHO

Proc. Administrativo 22- 1.320/2025

De: Selma N. - SESUMA - EMP

Para: DCG

Data: 26/09/2025 às 08:26:44

Prezada Marcia,

Segue solicitação de Demonstrativo.

—

Selma Tavares do Nascimento
SESUMA - EMPENHO

Anexos:

IMPACTO_FINANCEIRO_RECARGAS_DE_BOTIJAO_DE_OXIGENIO_E_ACETILENO.pdf

Planilha_de_Quantitativos_e_Valores_.pdf

SOLICITACAO_DE_DEMONSTRATIVO.pdf

Termo_Referencia.pdf



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Previsão de Impacto Orçamentário Financeiro

Previsão de Impacto Orçamentário Financeiro O valor de R\$ 795,00 representa aproximadamente 0,0935% (zero virgula zero nove três cinco por cento) do montante total disponível na ficha 1174, que é de R\$ 850.000,00. Este impacto percentual indica que os recursos disponíveis para a execução da despesa prevista terão uma diminuição proporcional no saldo financeiro, comprometendo uma parte do orçamento destinado às atividades do SESUMA. Tal comprometimento, não afeta o equilíbrio financeiro desta Secretaria, visto que o valor alocado permanece dentro de um patamar controlável, permitindo o cumprimento de outras obrigações orçamentárias e contratuais.

DORGIVAL HARRISON TRAJANO RODRIGUES VILAR
Secretário da SESUMA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE 03 BOTIJÕES DE ACETILENO (9 kg)	SERVIÇO	3	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
2	RECARGA DE 03 BOTIJÕES DE OXIGÊNIO (10 M³)	SERVIÇO	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
TOTAL	R\$ 3.180,00 (TRÊS MIL, CENTO E OITENTA REAIS).				

Dotação até dezembro 2025: R\$ 795,00(Setecentos e noventa e cinco reais)

Campina Grande, Paraíba | data da assinatura eletrônica

GRASIELLY DIAS APOLINÁRIO

Assessora Técnica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Campina Grande, 25 de setembro de 2025

Assunto: SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Movimentação n°: 81

Solicito a expedição de Demonstrativo de Dotação Orçamentária para contrato a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de recarga de botijões de oxigênio (10 m³) e acetileno (9 kg) para uso na oficina da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Campina Grande/PB

INÍCIO: 25/09/2025

EXECUÇÃO: MENSAL

MÊS DO 1º PGTO: 09/2025

PRAZO: 9,00 meses

Ficha: 1174 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15001000

Ação/Elemento: 2092/3390.39 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA DELUR E DEMAN

Valor GLOBAL R\$ 795,00

Valor MENSAL: R\$ 88,33

Esta reserva orçamentária terá validade de 90 (noventa) dias.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DORGIVAL HARRISON TRAJANO RODRIGUES VILAR
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Rua Vigolvin Wanderley, 535 - Conceição
Campina Grande - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Proc. Administrativo 1.320/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de recarga de botijões de oxigênio (10 m³) e acetileno (9 kg)** para uso na oficina da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Campina Grande/PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE 03 BOTIJÕES DE ACETILENO (9 kg)	SERVIÇO	3	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
2	RECARGA DE 03 BOTIJÕES DE OXIGÊNIO (10 M³)	SERVIÇO	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
Valor: R\$ 3.180,00 (TRÊS MIL, CENTO E OITENTA REAIS)					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A contratação é necessária para assegurar o fornecimento contínuo de oxigênio (10 m³) e acetileno (9 kg), insumos indispensáveis às atividades da oficina da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA. Estes gases são essenciais para a execução de reparos metálicos e serviços de soldagem em veículos e equipamentos utilizados na limpeza urbana, cuja manutenção regular impacta diretamente na eficiência operacional e na preservação do patrimônio público.

Sem a contratação, há risco de paralisação dos serviços de manutenção, comprometendo a disponibilidade da manutenção regular da frota e dos equipamentos, o que poderia gerar atrasos ou interrupções nas atividades de limpeza e conservação da cidade.

A recarga periódica garante a continuidade dos serviços essenciais, preserva a economicidade ao evitar danos maiores por falhas não corrigidas e assegura o atendimento adequado, evitando paralisações, bem como a exigência de **qualidade e pureza dos gases**. Isso evidencia que a prestação deve ser **ininterrupta**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

e sob demanda, garantindo que qualquer solicitação seja atendida de forma imediata, de modo a preservar a eficiência operacional e a economicidade do serviço público

A demanda está justificada no Documento de Formalização da Demanda (1Doc – Ofício Interno/Memorando nº 67.058/2025), e foi fundamentada em levantamento técnico que demonstrou a necessidade rotineira de recargas, evidenciando o caráter preventivo e a relevância do fornecimento para a regularidade dos serviços públicos.

2.2. Conforme o artigo 10, § 1º do Decreto municipal Nº 4.751/23º, o Município de Campina Grande ainda não dispõe do Plano de Contratação Anual, razão pela qual não se aplica no presente caso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de recarga de botijões de oxigênio (10 m³) e acetileno (9 kg), indispensáveis às atividades de manutenção de veículos e equipamentos da frota utilizados pela Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA. Tais insumos são fundamentais para a realização de serviços de soldagem e reparos metálicos, assegurando a continuidade das operações e a eficiência dos serviços públicos prestados.

Ciclo de vida do objeto

O ciclo de vida da contratação envolve:

- **Aquisição e fornecimento:** recarga periódica dos botijões de oxigênio e acetileno, em quantidade suficiente para suprir a demanda preventiva e corretiva da oficina da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente;
- **Transporte e logística:** retirada e entrega dos botijões pela contratada em condições seguras, observando as exigências legais aplicáveis ao transporte de produtos perigosos;
- **Uso e operação:** utilização dos gases em atividades de soldagem e corte de peças metálicas, essenciais à manutenção da frota e de equipamentos;
- **Sustentabilidade e segurança:** manuseio, armazenamento e recarga realizados em conformidade com normas da ABNT e regulamentações de segurança, minimizando riscos operacionais e impactos ambientais;
- **Encerramento do ciclo:** retorno dos cilindros recarregados e continuidade do processo sem geração de resíduos sólidos significativos, sendo a reutilização dos recipientes a forma sustentável de prolongamento de sua vida útil.

Especificação do produto

O objeto da contratação compreende:

- **Item 1** – Recarga de 03 (três) botijões de acetileno (9 kg);
- **Item 2** – Recarga de 03 (três) botijões de oxigênio (10 m³);

As recargas deverão:

- Atender às normas técnicas de segurança aplicáveis (inclusive ABNT);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

- Garantir grau de pureza adequado ao uso em soldagem e corte;
- Ser realizadas em instalações devidamente certificadas, assegurando qualidade e confiabilidade do fornecimento;
- Contar com responsável técnico habilitado pela empresa contratada.

Assim, a solução contempla não apenas a entrega dos insumos, mas também todas as etapas necessárias ao seu ciclo de vida, desde a recarga e transporte até a utilização segura, garantindo eficiência operacional, preservação do patrimônio público e regularidade na prestação dos serviços de manutenção urbana.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, com base no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

4.1.1. A recarga dos botijões deverá ser realizada em instalações devidamente certificadas, assegurando qualidade do processo e atendimento à legislação ambiental;

4.1.2. O transporte dos cilindros deverá observar rigorosamente as normas de segurança aplicáveis ao transporte de produtos perigosos, minimizando riscos ambientais e operacionais;

4.1.3. O fornecedor deverá garantir o reaproveitamento e reutilização dos recipientes, evitando descartes irregulares e contribuindo para a redução de resíduos sólidos.

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.2. Na presente contratação **não será admitida** a indicação de marcas ou modelos específicos, sendo aceitos apenas gases que atendam ao grau de pureza adequado para soldagem e corte, conforme normas técnicas pertinentes, em observância ao princípio da isonomia e da competitividade.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. A Administração não aceitará o fornecimento de gases que:

4.3.1. Não atendam ao padrão de pureza exigido para serviços de soldagem;

4.3.2. Sejam recarregados em instalações sem certificação de qualidade e segurança;

4.3.3. Tenham procedência duvidosa ou não comprovada, em desacordo com a legislação vigente.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade, considerando que os serviços não envolvem fornecimento exclusivo de bens vinculados a fabricantes determinados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que a execução dos serviços exige responsabilidade técnica direta da contratada, especialmente quanto ao manuseio, transporte e segurança no fornecimento dos gases.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor reduzido do contrato (R\$ 3.180,00) e da simplicidade do objeto, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, uma vez que o objeto consiste na entrega de botijões recarregados diretamente na oficina da SESUMA, de fácil acesso e acompanhamento pelo gestor designado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução do objeto ocorrerá em até **5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato**, com a mobilização da empresa contratada para entrega da primeira recarga quando solicitada pela Administração;

5.1.2. Os serviços de recarga de botijões serão prestados sob demanda, conforme solicitação da oficina da SESUMA, abrangendo: retirada dos recipientes vazios, transporte em conformidade com as normas aplicáveis, recarga em instalações certificadas, retorno e entrega dos cilindros recarregados;

5.1.3. A periodicidade de execução será definida conforme a necessidade operacional da SESUMA, estimando-se a realização de **03 (três) recargas de oxigênio (10 m³)** e **03 (três) recargas de acetileno (9 kg)** no período de vigência contratual;

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços:

- **Etapas 1:** retirada dos cilindros vazios na oficina da SESUMA;
- **Etapas 2:** transporte e recarga em instalações devidamente certificadas;
- **Etapas 3:** entrega dos botijões recarregados em até **3 (três) dias úteis** após a solicitação formal do setor demandante.

Cronograma de Execução (Periodicidade Quadrimestral)

Ciclo	Período Estimado*	Atividades Principais	Responsáveis	Prazo Máximo por Solicitação
1º Ciclo	M1 -Outubro	- Retirada dos cilindros vazios. - Transporte e recarga	Empresa contratada (execução e	- Retirada imediata após solicitação. - Recarga e entrega em



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

		em instalações certificadas. - Entrega dos botijões recarregados. - Emissão de relatório/comprovante de recarga. - Atesto e pagamento.	logística); Oficina SESUMA (solicitação e recebimento); Fiscal/Gestor (atesto).	até 3 dias úteis. - Atesto em até 5 dias úteis. - Pagamento em até 30 dias corridos.
2º Ciclo	M5- Fevereiro	(mesmas etapas do 1º ciclo)	(mesmos responsáveis)	(mesmos prazos)
3º Ciclo	M9- Junho	(mesmas etapas do 1º ciclo)	(mesmos responsáveis)	(mesmos prazos)

* Os marcos acima são orientativos. Como a execução é sob demanda, as recargas podem ocorrer antes do quadrimestre caso a necessidade operacional assim determine.

Observações Importantes

- O contrato terá vigência de 12 meses, com início em até 5 dias úteis após a assinatura.
- Cada ciclo prevê 1 recarga de oxigênio (10 m³) e 1 recarga de acetileno (9 kg), podendo variar conforme demanda.
- Em caso de paralisação ou suspensão formal, o cronograma prorroga-se automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro em apostila.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão realizados de forma **híbrida**:

- **Na oficina da SESUMA** → retirada dos recipientes vazios e entrega dos botijões recarregados, situada na Rua Deputado Raimundo Ásfora, 1500 A, Bairro Velame, Município de Campina Grande/PB.
- **Na empresa contratada** → etapa de recarga dos botijões de oxigênio (10 m³) e acetileno (9 kg), em instalações certificadas e adequadas às normas de segurança;

5.3. O atendimento deverá ocorrer dentro do horário de funcionamento da SESUMA, de **segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00**, com possibilidade de agendamento diferenciado em casos emergenciais.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

5.4.1. Retirada dos botijões vazios em condições seguras e devidamente identificados;

5.4.2. Transporte conforme normas de segurança aplicáveis ao manuseio de gases comprimidos e produtos perigosos;

5.4.3. Recarga em instalações certificadas, assegurando grau de pureza compatível com serviços de soldagem;

5.4.4. Entrega dos botijões recarregados dentro do prazo contratual;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

5.4.5. Emissão de relatório ou comprovante de recarga, contendo número de série do cilindro, data do serviço, responsável técnico e especificações da recarga.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar:

5.5.1. Botijões de oxigênio (10 m³) e acetileno (9 kg) recarregados conforme especificações técnicas;

5.5.2. Veículo adequado para transporte seguro de produtos perigosos;

5.5.3. Equipamentos de proteção individual (EPIs) para a equipe envolvida nas atividades de retirada, transporte e entrega.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Quantitativo estimado de 03 recargas de oxigênio (10 m³) e 03 recargas de acetileno (9 kg);

5.6.2. Necessidade de atendimento célere, a fim de evitar paralisações das atividades da oficina da SESUMA;

5.6.3. Exigência de qualidade e pureza dos gases fornecidos, conforme padrões técnicos aplicáveis.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na **Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, considerando a responsabilidade da contratada quanto à qualidade do fornecimento e ao cumprimento das normas técnicas e de segurança.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

a. Não serão necessários procedimentos específicos de transição e finalização do contrato, devido às características do objeto, bastando a contratada concluir as entregas eventualmente em andamento e apresentar comprovantes de recarga e relatórios de execução, para fins de encerramento contratual regular.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do serviço contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o horário de funcionamento da Secretaria.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 fr 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
6.18.1. (...)

Gestor do contrato



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração.

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7- DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante

7.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sicafe, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.0 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, conforme dispõe o artigo 75, II, da Lei 14.133/21 e o Decreto nº 11.871 de 2023 que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Exigências de habilitação

8.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

8.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.12. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio;

8.15. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.16. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.18. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.23. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sendo fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

8.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.31. Registro ou inscrição da empresa junto ao **Conselho Regional de Química (CRQ)** ou, alternativamente, ao **CREA/CFT**, conforme a natureza da atividade, em plena validade.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1. Execução de serviços de **recarga de botijões de oxigênio (10 m³) e acetileno (9 kg)**, observando as normas técnicas de segurança aplicáveis;

8.31.1.2. **Transporte e logística de cilindros de gases comprimidos**, em conformidade com a legislação vigente sobre produtos perigosos;

8.31.1.3. Atendimento a órgãos públicos ou privados que demandem fornecimento contínuo de gases industriais para manutenção de veículos, equipamentos ou processos produtivos.

8.31.5. Prova de atendimento aos requisitos previstos na legislação específica da profissão (Lei nº 2.800/1956 – regulamenta os Conselhos de Química; Lei nº 5.194/1966 – para engenheiros; ou Lei nº 13.639/2018 – para técnicos industriais), conforme a atividade profissional do responsável técnico indicado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total da contratação é de R\$: **R\$ 3.180,00 (TRÊS MIL, CENTO E OITENTA REAIS)**, conforme custos unitários apostos na tabela.

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'J', DA LEI N. 14.133/2021)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 15001000

Programa de Trabalho: 18 452 1023 2092

Elemento de Despesa: 3390.39 99

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Campina Grande, Paraíba | data da assinatura eletrônica.

ANDRÉA DÓRIA DE SOUZA ALMEIDA
Assessora Técnica

Proc. Administrativo 23- 1.320/2025

De: Madalena S. - DCG

Para: SESUMA - EMP - A/C Selma N.

Data: 29/09/2025 às 06:18:17

Conforme solicitado no despacho 22, segue Demonstrativo 550.

—

Madalena Márcia O de Souza

Analista de Planejamento e Gestão

Anexos:

Demo_550_serv_recarga_botijoes_oxigenio.pdf



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Fundo Municipal de Meio Ambiente

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de recarga de botijões de oxigênio (10m³) e acetileno (9kg) pra uso da oficina da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campina Grande – PB.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **18 452 1023 2092** Manutenção de veículos, máquinas e equipamentos para DELUR e DEMAN
Elemento da Despesa: **3390.39**
Fonte de Recursos: **1500**

VALOR ESTIMADO DA DESPESA GERADA: **R\$ 795,00**

DOTAÇÃO ATUALIZADA: **R\$ 850.000,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 9061

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária com programas e ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Campina Grande – PB, 29 de Setembro de 2025.

Dorgival Harrison Trajano Rodrigues Vilar
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Proc. Administrativo 24- 1.320/2025

De: Andrea S. - SESUMA - EMP

Para: SESUMA - GS

Data: 29/09/2025 às 07:33:10

Setores envolvidos:

DFIN - GPMF, SESUMA - AJUR, SESUMA - EMP, SESUMA - CCO, SESUMA - DLU, DCG, SESUMA - GS, SESUMA - DTO,
SAD - CDC - PL

Serviço de recarga de oxigênio e acetileno

Senhor Secretário, encaminhamos Autorização e Demonstrativo para assinatura.

—

Andrea de Lima Silva
Setor de Empenho

Anexos:

AUTORIZACAO_047_2025_Oxigenio_e_Acetileno.pdf
Demo_550_serv_recarga_botijoes_oxigenio.pdf



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA

AUTORIZAÇÃO N° 047/2025

Ilmo. Sr.

Dirijo-me a Vossa Senhoria, objetivando AUTORIZAR à abertura do processo, conforme especificações abaixo:

OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de recarga de botijões de oxigênio (10m ³) e acetileno (9kg) pra uso da oficina da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campina Grande – PB.
VALOR/ORIGEM DOS RECURSOS	15001000 – R\$ 795,00
PRAZO	Imediato
FORMA DE PAGAMENTO	Os pagamentos se darão pela Secretaria de Finanças, após recebimento e notificação por parte da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA.
GESTOR CONTRATO	Dorgival Harisson Trajano Rodrigues Vilar

Para tanto, encaminhamos em anexo documentos necessários à abertura do respectivo processo licitatório

- Anexo I – Demonstrativo da Previsão de Dotação Orçamentária e Declaração.

Campina Grande, 29 de setembro de 2025.

Dorgival Harisson Trajano Rodrigues Vilar
Secretário Interino de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Ilmo.Sr.
MARIZETE FERREIRA TAVARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Nesta

Assinado por 1 pessoa: DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/732F-B297-28BA-DB25>





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Fundo Municipal de Meio Ambiente

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de recarga de botijões de oxigênio (10m³) e acetileno (9kg) pra uso da oficina da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campina Grande – PB.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **18 452 1023 2092** Manutenção de veículos, máquinas e equipamentos para DELUR e DEMAN
Elemento da Despesa: **3390.39**
Fonte de Recursos: **1500**

VALOR ESTIMADO DA DESPESA GERADA: **R\$ 795,00**

DOTAÇÃO ATUALIZADA: **R\$ 850.000,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 9061

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária com programas e ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Campina Grande – PB, 29 de Setembro de 2025.

Dorgival Harrison Trajano Rodrigues Vilar
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 732F-B297-28BA-DB25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR (CPF 012.XXX.XXX-70) em 03/10/2025

12:02:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/732F-B297-28BA-DB25>

Proc. Administrativo 25- 1.320/2025

De: Andrezza M. - SESUMA - AJUR

Para: SESUMA - CCO

Data: 06/10/2025 às 11:49:27

Prezados,

Segue parecer jurídico para continuidade.

—

Atenciosamente

Andrezza Medeiros

Assessora Jurídica

OAB/PB 12.066

Anexos:

Parecer_Dispenza_Valor_Lei_14_133_21.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Andrezza Medeiros	06/10/2025 11:49:38	1Doc	ANDREZZA MEDEIROS CPF 027.XXX.XXX-12

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E482-F653-85BC-2BA7**



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

Parecer n°: 066/2025/JUR/SESUMA

Referente: Dispensa por valor para prestação de serviço de recarga de botijões de oxigênio e acetileno, para atender as necessidades da Coordenadoria do Meio Ambiente (Processo administrativo n° 1.320/2025).

DIREITO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGÊNIO E ACETILENO. PARECER ACERCA DE PEDIDO EMANADO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OFICINA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA- POSSIBILIDADE ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021.

PARECER JURÍDICO

I- RELATÓRIO

Trata-se de pedido emanado do Departamento de Transportes e Oficina desta Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, cujo objetivo é a contratação de empresa para prestação de serviços recarga de oxigênio e acetileno, para atender as necessidades do Departamento de Transportes e Oficina, tal pedido foi instruído com orçamentos apresentados por empresas do ramo, tendo como melhor proposta a da empresa Alexsandro Santos da Silva Ltda (SOS Oxigênio), inscrita no CNPJ sob o n° 05.329.135/0001-19, com valor total de R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais).

Analisando o pedido, o senhor Secretário da SESUMA encaminhou o processo à esta assessoria para que se pronunciasse a respeito, indicando os meios e as providências cabíveis a serem adotadas para prestação do serviço, o que agora o faz,

Rua Vigolvinio Wanderley, 535, Conceição, Campina Grande, Paraíba
Telefone: (83)3310-6115

Assinado por 1 pessoa: ANDREZZA MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E482-F653-85BC-2BA7> e informe o código E482-F653-85BC-2BA7





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA
emitindo parecer jurídico com fulcro no melhor direito.

Esse é o resumo do necessário.

II-DA FINALIDADE DO PARECER JURÍDICO

II.i- Dos fundamentos jurídicos

O procedimento licitatório é o meio adequado para a aquisição de bens e contratação de serviços por parte do Estado conforme a legislação pátria, no entanto, a Lei 14.133/2021, que regula a matéria, prevê situações em que a licitação é dispensável ou inexigível.

O caso em tela enquadra-se justamente em uma destas exceções legais, especificamente, aquela prevista no art. 24, IV, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 12.343, de 2024\)](#) [Vigência](#)

Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
---	--

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos utilizou vários critérios para estabelecer as hipóteses em que o procedimento de licitação é dispensável, dentre eles destaca-se o do valor, ou seja, para realização de obras e serviços e para outros serviços e compras que não ultrapasse o limite previsto em Lei não será necessária a realização de licitação.

No caso em apreço há um requerimento para contratação de empresa

Rua Vigolvino Wanderley, 535, Conceição, Campina Grande, Paraíba
Telefone: (83)3310-6115





ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

para prestação de serviço de recarga de oxigênio e acetileno, para atender as demandas da Coordenadoria do Meio Ambiente, no valor de R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais), vez que foi a melhor proposta oferecida no mercado, conforme se depreende dos orçamentos anexos ao presente procedimento.

A Nova Lei de Licitações, além dos requisitos de valor, estabelece de forma expressa os documentos necessários para instruir uma dispensa, senão vejamos o que prevê o art. 72:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Denota-se de uma breve análise dos dispositivos legais supracitados que a licitação será dispensável para outros serviços e compras se o

Rua Vigolvinio Wanderley, 535, Conceição, Campina Grande, Paraíba
Telefone: (83)3310-6115





ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

valor total não ultrapassar R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), adequando-se ao caso em tela, pois conforme narração em linhas pretéritas, o requerimento é para prestação de serviços no importe de R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais), não ultrapassando o limite legal.

Ademais, exige-se uma lista de documentos, que devem constar, obrigatoriamente no procedimento, passemos a análise do preenchimento de tais requisitos:

- documento de formalização demanda
- estimativa de despesa
- parecer jurídico e técnico
- demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessária
- razão de escolha do contratado
- autorização da autoridade competente

Ao analisar o procedimento, verifica-se que os documentos acima elencados constam dos autos, a empresa vencedora apresentou todos os documentos que atestam sua habilitação e qualificação para prestação do serviço, tendo sido a escolhida por ter apresentado a melhor proposta e o critério de julgamento ser o menor valor – dispensa por valor-.

No tocante à estimativa de despesa, tem-se que os critérios do art. 23 da Nova Lei de Licitações foram observados, conforme atesta o demonstrativo da metodologia da pesquisa e documentos anexados:

Rua Vigolvino Wanderley, 535, Conceição, Campina Grande, Paraíba
Telefone: (83)3310-6115





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Fonte	Preço	Caracterização	Justificativa
VINÍVIOS UCHÔA	R\$ 3.750,00	Em conformidade com a média dos valores obtidos.	-
JR COMÉRIO E SERVIÇO DE GASES	R\$ 3.330,00	Em conformidade com a média dos valores obtidos.	-
SOS OXIGÊNIO	R\$ 3.180,00	Em conformidade com a média dos valores obtidos.	-

Página 3 de 4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

Valores respectivos a cada metodologia		
Média	Mediana	Menor Valor
R\$ 3.420,00	R\$ 3.330,00	R\$ 3.180,00

Cristalino está, portanto, que ante o pequeno valor da compra a ser realizada, conforme proposta apresentada pela empresa e sendo este compatível com praticado no mercado da cidade, a contratação necessária ao atendimento dessa demanda está dispensada do processo licitatório.

Devendo, assim, ser realizada de maneira direta.

Oportuno salientar quanto à exigência do contrato a Nova Lei de Licitações dispõe que:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor

Rua Vigolvinio Wanderley, 535, Conceição, Campina Grande, Paraíba
Telefone: (83)3310-6115



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

Assim sendo, se além de ter sido uma licitação em razão do valor, que é o caso em tela, a entrega for imediata e não tiver a necessidade de assistência técnica, o instrumento contratual será dispensado, caso contrário é obrigatório.

II.ii- Da dispensa eletrônica

O art. 75 da Lei 14.133/21 ao dispor sobre dispensa de licitação, em seu § 3º, dispõe que:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

Observa-se que o dispositivo supra menciona a dispensa como sendo “preferencialmente” eletrônica, não havendo obrigatoriedade expressa, apenas sugere-se que seja feita nesse formato.

Assim sendo, tem-se que uma vez presentes os requisitos constantes no art. 72 da Nova Lei de Licitações a dispensa pode ser feita, mesmo que não seja na forma eletrônica.

III-CONCLUSÃO

Assim, pelas razões expostas, esta Assessoria Jurídica recomenda que seja realizada a contratação requerida, com vistas à prestação do serviço já informado, necessário ao atendimento das necessidades desta Secretaria, nos moldes acima expostos.

Este é o parecer.

Rua Vigolvinho Wanderley, 535, Conceição, Campina Grande, Paraíba
Telefone: (83)3310-6115





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA
Salvo Melhor Juízo.

Campina Grande, 06 de outubro de 2025.

Andrezza Gabriel Medeiros Costa
OAB/PB 12.066
Assessora Jurídica-Sesuma

Rua Vigolvino Wanderley, 535, Conceição, Campina Grande, Paraíba
Telefone: (83)3310-6115





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E482-F653-85BC-2BA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDREZZA MEDEIROS (CPF 027.XXX.XXX-12) em 06/10/2025 11:49:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E482-F653-85BC-2BA7>

Proc. Administrativo 26- 1.320/2025

De: Caline G. - SESUMA - CCO

Para: SESUMA - GS - A/C Dorgival V.

Data: 06/10/2025 às 12:48:57

Senhor Secretário [Dorgival Harisson Trajano Rodrigues Vilar](#),

Ao tempo em que o cumprimento cordialmente, encaminho o *Ato e o Aviso de Ratificação* referentes à Dispensa de Licitação nº 14.016/2025, cujo objeto é *a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de recarga de botijões de oxigênio (10 m³) e acetileno (9 kg), destinados ao uso na oficina da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Campina Grande/PB.*

Encaminho os referidos documentos para análise e posterior assinatura.

Respeitosamente,

—

Caline Sinara da Costa Guimarães
Assessora Técnica

Anexos:

Ato_e_Aviso_de_Ratificacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Dorgival Harisson Trajano ...	07/10/2025 09:17:11	1Doc DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR CP...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B8E5-6BA4-394F-0203**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14.016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.320/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Nº 1.320/2025, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECARGA DE BOTIJÕES DE OXIGÊNIO (10 M³) E ACETILENO (9 KG) PARA USO NA OFICINA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB**”, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 14.016/2025, em favor da empresa **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 05.329.135/0001-19, no valor de **R\$ 3.180,00 (TRÊS MIL, CENTO E OITENTA REAIS)**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme parecer da assessoria jurídica.

Campina Grande, Paraíba | data da assinatura eletrônica.

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B8E5-6BA4-394F-0203> e informe o código B8E5-6BA4-394F-0203





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14.016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.320/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a dispensa de Licitação Nº 14.016/2025, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECARGA DE BOTIJÕES DE OXIGÊNIO (10 M³) E ACETILENO (9 KG) PARA USO NA OFICINA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB**”, em favor da empresa **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.329.135/0001-19, no valor de **R\$ 3.180,00 (TRÊS MIL, CENTO E OITENTA REAIS)**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme parecer da assessoria jurídica.

Campina Grande, Paraíba | data da assinatura eletrônica.

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B8E5-6BA4-394F-0203> e informe o código B8E5-6BA4-394F-0203





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B8E5-6BA4-394F-0203

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR (CPF 012.XXX.XXX-70) em 07/10/2025

09:17:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B8E5-6BA4-394F-0203>

Proc. Administrativo 27- 1.320/2025

De: Luiz D. - SESUMA - CCO

Para: SAD - ASTEC - SEM - A/C Warllyson S.

Data: 07/10/2025 às 09:46:02

Prezado,

Segue o Ato e Aviso de Ratificação (Despacho nº 26) para fins de publicação no Semanário.

Atenciosamente,

—

Luiz Matheus da Cunha Dantas

Assessor Técnico

Proc. Administrativo 28- 1.320/2025

De: Luiz D. - SESUMA - CCO

Para: SESUMA - CCO - A/C Andrea A.

Data: 08/10/2025 às 07:39:28

Para publicação nos devidos portais.

—

Luiz Matheus da Cunha Dantas

Assessor Técnico

Anexos:

Semanario.pdf

FUNDAMENTAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.06/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 014/2025-02, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.109.2136. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39. **FONTE DE RECURSOS:** 16600000. **SIGNATÁRIOS:** FÁBIO HENRIQUE THOMA E IGOR ANDRADE FONTES. **VALOR GLOBAL:** R\$ 59.789,16 (CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). **DATA DE ASSINATURA:** 06.10.2025.

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DISPENSA Nº 06.029/2025

Proc. Administrativo 1.281/2025 - SEDUC

O SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 1.281/2025, a qual será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM INFRAESTRUTURA COMPLETA E FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, PARA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE FORMATIVA DO PROJETO “AVANÇA CAMPINA – IDEB 2025”, NOS DIAS 14 E 15 DE OUTUBRO DE 2025, EM CAMPINA GRANDE/PB, COM ATENDIMENTO DE 385 PARTICIPANTES, PROMOVIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo. O prazo de envio das propostas será de 2 (dois) dias úteis, compreendido entre os dias 07 de outubro de 2025 a 8 de outubro de 2025, para o seguinte e-mail: asdafprocseduc@edu.campinagrande.pb.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através do link: https://drive.google.com/drive/folders/1yihb8mM8wm5GGDLNwO8Nukd_J4mVPr2W?usp=sharing ou na Secretaria Municipal de Educação na Rua Paulino Raposo, nº 71/347, bairro São José, Campina Grande -PB, nos dias e horários de expediente (segunda-feira à sexta-feira, das 07h às 13h).

Campina Grande, 06 de outubro de 2025.

ANA NERY CARVALHO DE PAULA
Diretora Administrativa e Financeira

SECRETARIA DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.156/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.316/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.156/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM

REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA, em favor da PESSOA JURÍDICA ANNA LUIZA RIBEIRO COUTINHO BARROS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 57.959.246/0001-02, no VALOR de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso IV da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 06 de outubro de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14.016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.320/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Nº 1.320/2025, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECARGA DE BOTIJÕES DE OXIGÊNIO (10 M³) E ACETILENO (9 KG) PARA USO NA OFICINA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB”, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 14.016/2025, em favor da empresa ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.329.135/0001-19, no valor de R\$ 3.180,00 (TRÊS MIL, CENTO E OITENTA REAIS), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme parecer da assessoria jurídica.

Campina Grande, 7 de outubro de 2025.

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14.016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.320/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a dispensa de Licitação Nº 14.016/2025, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECARGA DE BOTIJÕES DE OXIGÊNIO (10 M³) E ACETILENO (9 KG) PARA USO NA OFICINA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB”, em favor da empresa ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.329.135/0001-19, no valor de R\$ 3.180,00 (TRÊS MIL, CENTO E OITENTA REAIS), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme parecer da assessoria jurídica.

Campina Grande, 7 de outubro de 2025.

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente